



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020

Edição 36

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2020, VICTORIA IASMYM AGUIAR DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10248372

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2020, BENEDITA MARILIA DE SOUSA ROBERTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10234090

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2020, CARINE QUIRINO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Novo Horizonte, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10248106

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2020, ERMELINDA FUMERO GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10248155

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2020, ANDREIA SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Espigão do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10248215

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2020, CRISTIMARE CAMPOS SIQUEIRA SUTIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Novo Horizonte, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10248474

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2020, BARBARA DALILA NISZCRACK DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10248642

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2020, ISAAC SALES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Espigão do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10248761

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2020, SILVANA DA SILVA BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Manutenção Automotiva, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10249303

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2020, ANDRÉ FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Manutenção Automotiva, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10249354

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de dezembro de 2019, CICERO PINTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300094199, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10249023

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de dezembro de 2019, VALFREDES NUNES RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300093462, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10249268

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 994, de 24 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2020, EDUARDO FIGUEIREDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Técnico II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10249758

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de janeiro de 2020, ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 300068935, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10254134

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 994, de 24 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de janeiro de 2020, ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Técnico II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10254372

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 31 de janeiro de 2020, KEYNE TAKASHI MIZUSAKI, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula 300163126, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10273316

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de janeiro de 2020, ITALO COSTA DE MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Porto Velho, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10273620

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de dezembro de 2019 a 2 de janeiro de 2020, CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, em substituição da Titular ANTONIA TEREZA ALMEIDA DE FREITAS, que se encontra Em Gozo de Férias Regulamentares.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10277872

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de fevereiro de 2020, CARLOS ANDRE DA SILVA MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenadoria de Operações e Fiscalização, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10276749

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de fevereiro de 2020, KLAYSON FURTADO MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10276803

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de fevereiro de 2020, GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10276981

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de fevereiro de 2020, LUAN TARSIS GUIMARÃES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10284340

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 21 de janeiro de 2020, WILLIAN LIMA BARBOSA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100059025, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10278235

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2020, CAP PM RE 100059025 WILLIAN LIMA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10278435

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de fevereiro de 2020, ANTONIO RODRIGUES VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10278855

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de fevereiro de 2020, HEIDY NORONHA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10283925

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 28 de janeiro de 2020, RICARDO GUIMARAES FERREIRA, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100092783, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10279508

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de fevereiro de 2020, EDVALDO DE ARAUJO ELIAS, ocupante do cargo de , da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10279911

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 27 de novembro de 2019, FRANCISCO KLEBER MAIA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300140683, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10281710

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, LUCAS MATEUS SILVA XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10284063

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de janeiro de 2020, RAFAEL LOPES GALVÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10299611

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2020, SELMA NETTO BORGES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Secretária de Gabinete I, da Direção Geral, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10304551

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2020, EDILSON CRUZ BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Gerência da Qualidade, da Gerência de Qualidade, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10304735

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2020, SELMA NETTO BORGES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Gerência da Qualidade, da Gerência de Qualidade, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10304808

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2020, SUZI DOS SANTOS SOUZA E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Secretária de Gabinete I, da Direção Geral, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10304923

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de março de 2020, ATILA BRAZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria de PAV de 1ª Categoria, do PA - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10303664

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, LUANA KAROLINE IZIDORO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria de PAV de 1ª Categoria, do PA - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10306086

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de março de 2020, SILVIA JULIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de São Miguel do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10308377

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, JULIO CESAR GONCALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de São Miguel do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10308709

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de março de 2020, FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10310898

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de março de 2020, NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10311238

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de fevereiro de 2020, ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Itapuã do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10311697

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, MARCELINO DEDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Itapuã do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10312077

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de março de 2020, LUZENIR FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - 5º Bec, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10309770

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, SARA OLÍVIO GONSALVES SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - 5º Bec, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10310033

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de março de 2020, LUANA KAROLINE IZIDORO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe do Estádio de Ji-Paraná, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10304839

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, ALAN SAYMON COELHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe do Estádio de Ji-Paraná, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10305200

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, LENICE DE QUEIROZ LOBATO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097542, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10308705

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, LEANDRO DE ASSIS FERRAO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300117149, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Albergue, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10310182

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, MARCIO CEZAR BERTAO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300042983, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Albergue, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10310238

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, CRISTIANE GARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300060473, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10312282

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, JUCILENE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116839, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, THIAGO DA SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116650, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor-Geral de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10314446

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300098856, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor-Geral de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10314489

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, CAP PM RE 100093000 ALEXSANDER DE MENEZES COUTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10106321

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, ALEXSANDER DE MENEZES COUTO, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100093000, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10106398

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2020, CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10106465

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de fevereiro de 2020 publicado no diário oficial nº.28 de 11 de fevereiro de 2020 que exonerou, a contar de 27 de janeiro de 2020, NELY LOPES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Cálculo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10313575

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2020, ANDRÉ CARLOS MARTINS RUIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10313656

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de fevereiro de 2020, ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300136478, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Patrimônio, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10314076

Decreto de 21 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de fevereiro de 2020, CLAUDIANE FILGUEIRA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de PAV de 1ª Categoria, do PA - Zona Leste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10335097

Decreto de 21 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 27 de fevereiro de 2020, GEANE ALVES BARBOSA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de PAV de 1ª Categoria, do PA - Zona Leste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10335029

CASA MILITAR

Portaria nº 45 de 19 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9.495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13.512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 023/2019/CASAMILITAR-SAP, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 26, de 08 de setembro de 2019, que **Nomeou**, o 2º SGT PM RE 100056205 CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo, conforme abaixo:

Onde se lê: 3º SGT PM RE 10005620-5 CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM,

Leia-se: 2º SGT PM RE 100056205 CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CELPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 10282408

PGE

Portaria nº 52/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 621/2019/PGE-DRH, publicada no DOE/RO n. 211, de 11.11.2019, que marcou o gozo de férias do servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, Procurador do Estado, Matrícula n. 300121475, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

Onde se lê

EXERCÍCIO: 2020/ 1 LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-ASSESJUD							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300121475	FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO	Procurador do Estado	13.02 a 03.03.2020			SIM	03 a 12.02.2020

Leia-se:

EXERCÍCIO: 2020/ 1 LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-ASSESJUD							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300121475	FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO	Procurador do Estado	11.02 a 01.03.2020			SIM	01 a 10.02.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 9969321

Portaria nº 72/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94.

Considerando a justificativa da Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no processo 0026.399802/2019-96, que suspendeu o período de férias do servidor.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 13 (treze) dias de férias do servidor **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300121477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de **27.01 a 08.02.2020**, referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período de **23.11 a 05.12.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho 06 de Fevereiro 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10064352

Portaria nº 90/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ARILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 300033635, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de **02/01.2020 a 31.01.2020**, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01/10/2020 a 30.10.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10136666

Portaria nº 89/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300136910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período **01.02.2020 a 02.03.2020**, referente ao **primeiro período do exercício de 2020**, ficando transferida para fruição nos períodos de **06.04.2020 a 20.04.2020 (15) dias e 29.06.2020 a 13.07.2020 (15) dias**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10128794

Portaria nº 93/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.500441/2019-97.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **NEIMA DO SOCORRO BARRETO DE QUEIROZ FERNANDES**, Digitadora, matrícula n.º 300034061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas anteriormente para o período **17.01 a 05.02.2019**, referente ao exercício de 2020, a qual ficam transferidas para fruição no período **30.11 a 19.12.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10139482

Portaria nº 95/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor **CELIVALDO SOARES DA SILVA**, Analista de Sistema, matrícula n.º 300006365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, no período de 02 a 31.03.2020, referente ao período do exercício de 2020.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10143737

Portaria nº 73/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ISRAEL TAVARES VICTORIA**, Procurador do Estado, Matrícula nº 300132701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 13.07 a 01.08.2020, referente ao segundo período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **01 a 20.12.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10071402

Portaria nº 63/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo n0020.354287/2018-94.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **PRISCILA MONTEIRO LOPES**, Analista - Administrador, matrícula n.º

300142389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período **12 a 21.02.2020**, referente ao **exercício de 2019**, a qual fica transferida para fruição no período **05 a 14.04.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10029954

Portaria nº 98/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA N.º 85/2020/PGE-DRH, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 28 de 11 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10179137

Portaria nº 99/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **DANILO CAVALCANTE SIGARINI**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300132855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao **primeiro período do exercício de 2020**, marcadas para o período **de 06 a 25.04.2020**, a qual fica transferida para fruição no período **de 31.03 a 19.04.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10179709

Portaria nº 91/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias dos servidores listados abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de **2020.2**, conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-SEGEF							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300125951	CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SILVA	PROCURADOR DO ESTADO		11 A 30.12.2020		SIM	01 A 10.12.2020
300037728	FÁBIO JOSÉ GOBBI DURAN	PROCURADOR DO ESTADO		12 A 31.12.2020		SIM	02 A 11.12.2020
300037730	LÍVIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA	PROCURADOR DE ESTADO		01 A 30.12.2020		NÃO	
300122588	LUCIANA FONSECA AZEVEDO	PROCURADOR DO ESTADO		01 A 30.07.2020		NÃO	
300137029	RAIMUNDO NONATO CORDEIRO DE JESUS	ASSISTENTE DE GERENTE – CDS 2	02 A 31.01.2020			NÃO	
300019297	SÁVIO DE JESUS GONÇALVES	PROCURADOR DO ESTADO		11 A 30.07.2020		SIM	01 A 10.07.2020
300135549	THIAGO ARAÚJO MADUREIRA DE OLIVEIRA	PROCURADOR DO ESTADO		03.11 A 02.12.2020		NÃO	

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

LERÍ ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 10137495

Portaria nº 101/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **10 (dez) dias** de férias da servidora **SUELI LIMA DA SILVA FLORES**, Digitador, matrícula n.º 300033946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 06 a 15.01.2020, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **09 a 18/12/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10188634

Portaria nº 102 de 14 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor **RENATO CONDELI**, Procurador de Estado, matrícula nº 300017959, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 01 a 30.06.2020, referente ao **segundo período do exercício de 2019**, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE - PT							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300017959	RENATO CONDELI	Procurador de Estado	11 a 30.6.2020			SIM	01 a 10.06.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10204096

Portaria nº 105 de 14 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.154851/2018-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JURACI JORGE DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300021490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 10 a 29.02.2020, referente ao **segundo período do exercício de 2019**, a qual fica transferida para **fruição para o período de 11 a 30.08.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10213217

Portaria nº 108 de 18 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MAURO CÉSAR DAS GRAÇAS BARROS**, digitador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período de 11 a 30.01.20, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período de 26.02 a **17.03.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10247237

Portaria nº 109 de 18 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo n. 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300124627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 06 a 25.03.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição nos períodos, **(10) dias para 16 a 25.03.2020 e 10 (dez) dias para 05 a 14.01.2021.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10250207

Portaria nº 118 de 19 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.484875/2019-32

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JURACI JORGE DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300021490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 13.01 a 01.02.2020, referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para **fruição para o período de 11 a 30.09.2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

Lerí Antônio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10291663

Portaria nº 122 de 20 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 11 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando reunião realizada com os Procuradores Diretores das Procuradorias Regionais, com ata de reunião encaminhada através do SEI nº 0020.071229/2020-42 pela Corregedoria Geral do Estado;

Considerando a efetivação da implantação do Processo Judicial Eletrônico nos Tribunais de Justiça e nos Tribunais Superiores;

Considerando a aquisição e a implantação do sistema eletrônico de gerenciamento de processos judiciais (RATIO) no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de distribuição dos processos judiciais com equidade, de acordo com a divisão do quadro de procuradores, a fim de conferir maior celeridade na tramitação dos processos judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão temporária para realizar estudos e propor medidas para implantação de novos parâmetros na distribuição de processos judiciais no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

§1º. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes que obrigatoriamente devem ser observadas pela comissão na formatação das propostas que serão apresentadas:

I – Equidade na distribuição;

II – Celeridade;

III – Especialidade;

VI – Criação/alteração de fluxograma para aperfeiçoamento de tramitação dos processos;

V – Implementação de medidas que aumentem a produtividade dos Procuradores e Servidores;

VI – Informatização total dos procedimentos;

Art. 2º. A comissão temporária terá como coordenador o Procurador Geral Adjunto e como Subcoordenador o Corregedor Geral.

§1º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Lerí Antônio Souza e Silva, Procurador Geral Adjunto;

II – Aparício Paixão Ribeiro Junior, Corregedor Geral;

III – Artur Leandro Veloso de Souza, Procurador do Estado;

IV – Francisco Silveira de Aguiar Neto, Procurador do Estado;

V – Franklin Silveira Baldo, Procurador do Estado;

VI – Pedro Pasini Silveira, Diretor Executivo;

VII – Romário do Nascimento Oliveira, Gerente de Informática;

VIII – Tiago Loose, Analista de Sistema(Desenvolvimento).

Art. 3º. A comissão temporária terá duração de 60(sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, contando da data de publicação desta Portaria.

§ 1º O relatório final das atividades da comissão temporária, observado o prazo a que se refere o caput, contemplará também um plano de ação subscrito pelos membros que compõe a comissão;

§ 2º relatório final e o plano de ação serão submetidos pelo Coordenador comissão temporários ao Procurador Geral do Estado, para análise.

Art. 4º.A participação dos membros nomeados na comissão temporária será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 10310046

Portaria nº 84/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E

CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor **VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n. 300136909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 23.01 a 11.02.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10115585

Portaria nº 83/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **LAURO LÚCIO LACERDA**, matrícula n. 300135547, ocupante do cargo de Procurador do Estado, e **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR**, matrícula n.º 300130128, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** o servidor **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, matrícula n.º 300118844, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Cargo de Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios**, no período de **03.02.2020 a 20.02.2020**, tendo em vista o seu afastamento para gozo do recesso outorgado no Decreto n. 25.522/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10114905

SUGESP

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10167529 a viagem dos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de BÉLEM/PA, no período de 16 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2020, a fim de realizar recambiamento de apenado conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-**JOSE ANTONIO DA SILVA** AGENTE PENITENCIÁRIO

-**ESTELITA MARTINS GONÇALVES** AGENTE PENITENCIARIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10263045

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 10285012 a viagem da servidora **DENILDE CESPEDE PEREIRA**, Enfª Técnica da RUE, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 26 de março de 2020 a 30 de março de 2020, com a finalidade de participar do segundo período do curso de Pós graduação em cuidados paliativos na atenção primária à saúde- no SUS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10299243

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 10283167 a viagem da servidora **DENILDE CESPEDE PEREIRA**, Enfª Técnica da RUE, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 05 de março de 2020 a 09 de março de 2020, com a finalidade de participar do curso de Pós graduação em cuidados paliativos na atenção à saúde no SUS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10302383

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 10273143 a viagem do servidor^o **KARLEY JOSÉ MONTEIRO RODRIGUES**, Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de março de 2020 a 12 de março de 2020, com a finalidade de participar do Fórum Gestão da APAS-DESF/SAPS/MS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10301648

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 10311274 a viagem do servidor **WILLIAM LIMA BARBOSA**, Capitão PM, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de NATAL/RN, no período de 27 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, com a finalidade de participar do Workshop de Tecnologia em análise geoespacial para Segurança Pública - nível II, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10316941

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 10274766 a viagem do servidor **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de MANAÚS/AM, no período de 19 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, com a finalidade de participar da 290ª reunião ordinária do CAS/SUFRAMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10311694

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 10275925 a viagem da servidora **MAÍRA OLIVEIRA NERY**, Farmacêutica, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF e BELÉM/PA, no período de 08 de março de 2020 a 12 de março de 2020, com a finalidade de participar da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica CTAF e em BELÉM/PA para participação da 1ª Reunião Ordinária da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, bem como participação do 20º Fórum de Governadores, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10278815

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 10287754 a viagem do servidor **ALEX SILVEIRA DIFENTHAELER**, Coordenador de Pessoal, lotado na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 03 de março de 2020 a 05 de março de 2020, com a finalidade de representar a Polícia Militar em reunião da FENEME para tratar de nivelamento na aplicação da nova Lei de Proteção Social dos Militares, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10292154

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 10258421 a viagem do servidor **MAURO RONALDO FLORES CORREA**, Comandante Geral da PM RO, lotado na Polícia

Militar do Estado de Rondônia - PM RO, à cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 16 de março de 2020 a 20 de março de 2020, com a finalidade de participar da 1ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10303713

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 10289401 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 16 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020, com a finalidade de verificação e acompanhamento do apoio técnico prestado junto ao Governo do Estado do Acre e ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF/AC, com ônus para a fonte 0240-fesa fundo estadual de sanidade animal/ IDARON.

-FABIO ALESSANDRO DURAN PEDRAZA OLIVEIRA ASSISTENTE TÉCNICO II

-JULIO CESAR ROCHA PERES PRESIDENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10290411

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 10281163 a viagem do servidor **MÁRCIO ALEX PETRO**, Veterinário, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de março de 2020 a 13 de março de 2020, com a finalidade de participar da segunda reunião do Grupo Comitê Presencial do GT de Revisão do manual de vigilância de doenças vesiculares, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10282739

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 10274418 a viagem dos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de RECIFE/PE, no período de 02 de março de 2020 a 04 de março de 2020, com a finalidade de participar da reunião SUB GT53-GNRE Online, tratando de arrecadação de tributos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-MARIVALDO MALAQUIAS CAVALHEIRO CHEFE DE DESENV. DE SISTEMAS WEB

-WAGNER ASSUNÇÃO TAVARES FILHO AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10275462

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 10208703 a viagem dos servidores abaixo listados, lotados no Ipem - IPEM, à cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 17 de maio de 2016 a 19 de maio de 2016, com a finalidade de participar da reunião no INMETRO/XERÉM/RJ, com ônus para a fonte 0243 recursos conveniados diretamente pela administração indireta.

-CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO P.DA SILVA COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

-RONALDO JEFFERSON LESSA DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10286830

Decreto de 20 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitações 10214372 e 10279137 a viagem do servidor **ERVERTON PAIXÃO ALVES**, lotado na Casa Militar, à cidade de Brasília/DF e Manaus/AM, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, com a finalidade de exercer a função de ajudante de ordem do Vice-Governador do Estado de Rondônia afim de cumprir Agenda Oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10313874

Decreto de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10208703 a viagem do servidor **EDVALDO RODRIGUES SOARES**, Presidente, lotado no Ipem - IPEM, à cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 17 de maio de 2016 a 19 de maio de 2016, com a finalidade de participar da reunião no INMETRO/XERÉM/RJ, com ônus de para a fonte 0243 recursos conveniados diretamente pela administração indireta.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10285535

SEPOG

Portaria nº 104 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 36, Seção I da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
300164192	Karine Kawane Gonçalves dos Santos	Assistente Técnico SEPOG	Contabilidade/ SEPOG
300164171	João Henrique D'Avila Flores	Assistente Técnico SEPOG	Gerência de Controle Interno/ SEPOG
300158534	Wensley de Mendonça Santos	Assistente Técnico SEPOG II	Almoxarifado/ CAF/SEPOG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

Protocolo 10314691

TERMO

DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES.

DOADOR: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, órgão integrante de sua administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.798.328/0001-56, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Quinto Andar, situado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário de Estado, inscrito no CPF sob nº 261.768.071-15, nos termos das competências estabelecidas pelo art. 41, inciso IV c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

DONATÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES, HOMENS E JOVENS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES III - AGRIFAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.692.980/0001-54, estabelecida no Projeto de Assentamento Chico Mendes III, Agrovila VII, Município de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Presidente JOSIAS VENÂNCIO DA SILVA, portador do CPF nº 420.223.042-68, nos termos da representação legal.

Os partícipes acima qualificados, nos termos da lei nº 2.703, de 09 de abril de 2012, e considerando o constante do Relatório de Fiscalização fls. 162/166, do Parecer Técnico fls. 204/207, da manifestação da Gerência de Convênios fl. 208 e do Despacho da Procuradoria Geral do Estado fls. 209/212 todas do processo de prestação de contas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, adquiridos no âmbito do Convênio nº 264/PGE-2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Pelo presente instrumento, a entidade donatária recebe do ente doador, e em caráter definitivo, a doação da propriedade de 01 (um) Trator Agrícola usado 785 Valmet, ano 1995, integrante do acervo patrimonial do doador sob Patrimônio nº 16207 e 01 (uma) Grade Aradora Mecânica de 12 discos, integrante do acervo patrimonial do doador sob Patrimônio nº 16208, incumbindo à donatária obediência à destinação do bem constante do convênio, bem como a integração ao seu acervo patrimonial, no estado em que se encontra.

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação à outra forma de alienação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, de modo que, em revogada por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do bem doado, ou seu valor integral, no caso da impossibilidade da devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor correspondente o custo na data de sua aquisição, conforme consta no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO.

Na oportunidade, o ESTADO fica obrigado a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse.

Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

O ESTADO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

Na oportunidade, o DONATÁRIO fica obrigado a receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação.

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação.

Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Os partícipes elegem como foro a Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Termo de Doação, salvo se acarretarem conflito federativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.

Os partícipes deverão dar publicidade à celebração do presente instrumento, nos termos estabelecidos pelo art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO.

Considerando que a presente avença é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos partícipes qualificados na Cláusula Primeira.

Protocolo 10072994

SEGEP

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº [0031.423049/2019-98](#). Do que, para constar, lavro este termo

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

TAIANE SUELEN DO CARMO GIL

Coordenadora Administrativa e Financeira-SEGEP

Protocolo 10302301

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.434611/2018-77,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 10 de fevereiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **HELENIANE MARCHESINI SAIKI**, Professor Classe C, matrícula n. 300016520, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cabixi**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10283215

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.506122/2019-74,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 29 de fevereiro de 2020, os termos do Decreto de 18.12.2019, **que Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **GENIVALDO SANTOS SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093366, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10283485

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0040.480563/2019-11,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de março de 2020, os termos do Decreto de 26.12.2019, **que Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - Soph** até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ÍTALO FONSECA MARQUES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300015114, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10283747

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.404327/2018-76,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 29 de fevereiro de 2020, os termos do Decreto de 20.1.2020, **que Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300063089, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10283923

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.052039/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO**, Farmacêutico, matrícula n. 300049877, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10284106

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.446563/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1 de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300073464, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10284305

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.475872/2019-28,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 8.1.2020 **que Cedeu**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **ZENAIDE MOREIRA DA SILVA SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300019006, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Castanheiras**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10284961

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.490731/2019-11,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 2.12.2019, que **Cedeu, com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300088768, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: **a contar de 18 de novembro de 2019**,

Leia-se: **a contar de 2 de dezembro de 2019**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10285538

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.477680/2019-13,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 3 de fevereiro de 2020, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **SERGIO BATISTA DE SÁ**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300117698, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10285737

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.216656/2019-83,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 28.11.2019, **que Prorrogou a Cedência**, a partir de 1 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **GECIANE LIMA MARTINS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300115695, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE**.

Onde se lê: **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**,

Leia-se: **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10285929

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.445333/2018-42,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **GISELE JASSET DE MENDONÇA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300098497, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10294572

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.027730/2020-90,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2020, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **CHRISTIAN ROBERT MARIUBA RAMOS**, Assistente de Previdência, matrícula n. 300033986, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10269069

Portaria nº 2241 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 01-1712.01242-0000/2016,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n.8448/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 8 de Agosto de 2016, publicada no DOE n. 170 de 12/9/2016, de progressão funcional do servidor FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA.

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/ 09/2011 a 17/09/2013	CLASSE:C; REF:13	18/ 09/2013
18/ 09/2013 a 17/09/2015	CLASSE:C; REF:14	18/ 09/2015

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/ 09/2011 a 18/09/2013	CLASSE:C; REF:13	19/ 09/2013
19/ 09/2013 a 18/09/2015	CLASSE:C; REF:14	19/ 09/2015

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10307327

Portaria nº 2223 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0057.048406/2020-70,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados, lotados no HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/SESAU:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AVALIADO	REFERÊNCIA / CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300093124	ALEXSANDER MARQUES GADINI	12/ 11/2017 a 11/11/2019	06 B	12/ 11/2019
300094323	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	01/ 12/2017 a 30/11/2019	06 A	01/ 12/2019
300093188	DANIELA RAINERIO SUBRINHO DE OLIVEIRA PEREIRA	09/ 11/2017 a 08/11/2019	06 C	09/ 11/2019
300092945	DOMINGOS PASTORE	05/ 11/2017 a 04/11/2019	06 A	05/ 11/2019
300016148	DULCE MARIA RODRIGUES LEITE	14/ 11/2017 a 13/11/2019	16 B	14/ 11/2019
300044628	ELZA CAMPOS CARDOSO	14/ 12/2017 a 13/12/2019	17 A	14/ 12/2019
300094171	ESTELA MIRIAN DE OLIVEIRA E SILVA FERREIRA	26/ 11/2017 a 25/11/2019	06 A	26/ 11/2019
300093003	FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO DURAES	11/ 11/2017 a 10/11/2019	06 A	11/ 11/2019
300093983	IVANILDE ANASTACIO BRASIL	25/ 11/2017 a 24/11/2019	06 B	25/ 11/2019
300093584	LUANA BARRETO DE FREITAS	17/ 11/2017 a 16/11/2019	06 A	17/ 11/2019
300093984	LUCIANA PEREIRA AFONSO	30/ 11/2017 a 29/11/2019	06 C	30/ 11/2019
300093980	MARCIA IECKER SILVA	27/ 11/2017 a 26/11/2019	06 A	27/ 11/2019
300093988	MARCIA LUIZ GOMES PENA	01/ 12/2017 a 30/11/2019	06 C	01/ 12/2019
300011828	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	14/ 12/2017 a 13/12/2019	17 A	14/ 12/2019
300092779	MARIA DE NAZARE PEREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS	03/ 11/2017 a 02/11/2019	06 A	03/ 11/2019
300011633	MARIA DIONISIO DA SILVA	01/ 11/2017 a 31/10/2019	17 A	01/ 11/2019
300062988	MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	24/ 11/2017 a 23/11/2019	08 B	24/ 11/2019
300094190	NILEIA FERREIRA DOS SANTOS MAIA	20/ 11/2017 a 19/11/2019	06 A	20/ 11/2019
300093197	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	09/ 11/2017 a 08/11/2019	06 B	09/ 11/2019
300094040	QUEILA DE CASTRO SALES	25/ 11/2017 a 24/11/2019	06 C	25/ 11/2019
300136071	QUESLEI DO AMPARO BEM VIEIRA	19/ 11/2017 a 18/11/2019	03 A	19/ 11/2019
300016213	VALERIA VIANA SIQUEIRA	29/ 11/2017 a 28/11/2019	16 C	29/ 11/2019

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 2217 de 20 de fevereiro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0060.040265/2020-98,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE

Matrícula: 300136550

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lotação: HRSF/SESAU

Período de Avaliação: 03/02/2016 à 02/02/2019

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 03/02/2019

Período de Avaliação: 03/02/2019 à 02/02/2020

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 03/02/2020

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10301269

Portaria nº 2213 de 19 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.043054/2020-04,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Matrícula: 300063689

Cargo: ENFERMEIRO

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 12/11/2018 a 11/11/2020

Referência: 08

Classe: B

Efeitos Financeiros: 12/11/2020

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10295948

Portaria nº 2211 de 19 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.039724/2020-80,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: IRIS LAND LEONEL LIMA

Matrícula: 300038842

Cargo: ENFERMEIRO

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 23/01/2018 a 22/01/2020

Referência: 10

Classe: B

Efeitos Financeiros: 23/01/2020

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10295707

Portaria nº 2201 de 19 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.

965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0053.039658/2020-48.

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: IRIS LAND LEONEL LIMA

Matrícula: 300038842

Cargo: ENFERMEIRO

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 23/01/2012 à 22/01/2014

Referência: 07

Classe: B

Efeitos Financeiros: 23/01/2014

Período de Avaliação: 23/01/2014 à 22/01/2016

Referência: 08

Classe: B

Efeitos Financeiros: 23/01/2016

Período de Avaliação: 23/01/2016 à 22/01/2018

Referência: 09

Classe: B

Efeitos Financeiros: 23/01/2018

SÍLVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10295066

Portaria nº 2194 de 19 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0053.039292/2020-15.

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: EWANKLESIA ANDRADE CABRAL BRAGA

Matrícula: 300103803

Cargo: Enfermeiro

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 03/01/2015 a 02/01/2017

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 03/01/2017

SÍLVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10294766

Portaria nº 2191 de 19 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n.0030.554718/2019-82,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação da Progressão	Referência	Efeito Financeiro
300133355	Marcelo Fabrício de Souza Alves	Contador	06/ 08/2018 a 05/08/2019	03	06/ 08/2019

SÍLVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10293960

Portaria nº 2189 de 19 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n.0030.441257/2019-89,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300134675	Alexandro de Sousa Lima	Contador	25/ 09/2018 a 24/09/2019	03	25/ 09/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10293235

Portaria nº 2187 de 19 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n.0035.147394/2019-80,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300031272	Fernando Rodrigo Fiorentin	Contador	07/ 04/2018 a 06/04/2019	03	07/ 04/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10292608

Portaria nº 2049 de 18 de fevereiro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.515272/2019-71,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ROSINEIDE ANDRADE LANDIM

Matrícula: 300053558

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Lotação: HB/SESAU

Período de Avaliação: 14/06/2012 a 13/06/2014

Referência: 06

Classe: B

Efeitos Financeiros: 14/06/2014

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10252895

Portaria nº 2019 de 17 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0063.417023/2018-52,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, o servidores lotados na POC/SESAU conforme discriminados abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300102232	ANDRÉA CAVALCANTE LIMA	24/ 09/2010 A 23/09/2013 24/09/2013 A 23/09/2014 24/09/2014 A 23/09/2016 24/09/2016 A 23/09/2018	02 B 03 B 04 B 05 B	24/ 09/2013 24/09/2014 24/09/2016 24/09/2018
300055977	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	22/ 09/2016 a 21/09/2018	08 A	22/ 09/2018
300022326	CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS ABREU	14/ 09/2012 a 13/09/2014 14/09/2014 a 13/09/2016 14/09/2016 a 13/09/2018	11 A 12 A 13 A	14/ 09/2014 14/09/2016 14/09/2018
300022945	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	19/ 09/2011 a 18/09/2013 19/09/2013 a 18/09/2015 19/09/2015 a 18/09/2017	10 C 11 C 12 C	19/ 09/2013 19/09/2015 19/09/2017
300120595	IZAILTON SANTOS PAIVA	14/ 09/2012 a 13/09/2015 14/09/2015 a 13/09/2016 14/09/2016 a 13/09/2018	02 A 03 A 04 A	14/ 09/2015 14/09/2016 14/09/2018
300022534	JOANA MARIA DE JESUS	28/ 09/2016 a 27/09/2018	13 C	28/ 09/2018
300022949	KATIA CILENE CAMELO ISEL	15/ 09/2015 a 14/09/2017	12 A	15/ 09/2017
300022339	NEUZA COSTA	14/ 09/2014 a 13/09/2016 14/09/2016 a 13/09/2018	12 A 13 A	14/ 09/2016 14/09/2018

300022966	ONICELSO DUARTE PINTO	18/ 09/2013 a 17/09/2015 18/09/2015 a 17/09/2017	11 A 12 A	18/ 09/2015 18/09/2017
300120630	SIMONE OLIMPIO GOMES	18/ 09/2016 a 17/09/2018	04 C	18/ 09/2018
300101673	SOLANGE MARISA WERLE DE OLIVEIRA	08/ 09/2016 a 07/09/2018	04 A	08/ 09/2018
300022495	TEREZINHA RODRIGUES NUNES	19/ 09/2016 a 18/09/2018	13 B	19/ 09/2018
300102160	VALNICE LIMA DE MATOS	22/ 09/2014 a 21/09/2016 22/09/2016 a 21/09/2018	04 A 05 A	22/ 09/2016 22/09/2018

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10242015

Portaria nº 1547/2020/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 6 de Fevereiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0051.130555/2019-06,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores lotados no HRC/SESAU abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO		REFERENCIA	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300104254	EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	06/ 01/2017	05/ 01/2019	05	B	06/ 01/2019
300105336	JUCILENE LIRA CEBALHO	11/ 01/2017	10/ 01/2019	05	A	11/ 01/2019
300103795	VANIA HILDA SCHMITT	11/ 01/2017	10/ 01/2019	05	C	11/ 01/2019

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10079024

Portaria nº 2003 de 17 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n.0030.442990/2018-30,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300136401	Jakeline Oliveira Costa	Contador	01/ 12/2018 a 30/11/2019	03	01/ 12/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10230863

Portaria nº 1916 de 13 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.043250/2020-30,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados, lotados no HB/SESAU:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300062987	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	24/ 11/2005	24/ 11/2017 à 23/11/2019	208	B	24/ 11/2019
300093389	ANDRE LICINO DE MOURA	29/ 10/2009	29/ 10/2017 à 28/10/2019	306	C	29/ 10/2019
300134782	ANE CLAUDINE MARQUES MORAES	09/ 10/2015	09/ 10/2018 à 08/10/2019	203	B	09/ 10/2019
300093068	DAMIANE EULALIA SOUZA DELGADO	10/ 11/2009	10/ 11/2017 à 09/11/2019	106	A	10/ 11/2019
300135006	FERNANDA COSTA TEIXEIRA	14/ 10/2015	14/ 10/2018 à 13/10/2019	203	B	14/ 10/2019
300134853	JESSICA NOBRE ANDRADE	13/ 10/2015	13/ 10/2018 à 12/10/2019	203	B	13/ 10/2019
300062840	MARCIA CRISTINAQUEIROZ DE PINHO	04/ 11/2005	04/ 11/2017 à 03/11/2019	108	A	04/ 11/2019
300022995	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	29/ 09/1995	22/ 09/2017 à 21/09/2019	313	C	22/ 09/2019
300062657	PATRICIA PEREIRA SILVA	31/ 10/2005	31/ 10/2017 à 30/10/2019	108	A	31/ 10/2019

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10197614

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0029.046576/2020-57,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de janeiro de 2020, a servidora **SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300100023, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10274746

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 119/2020/SEGE-ASTEC (10170020), constante no Processo n. 0033.040851/2019-26,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2019, da servidora **JULIANA PINTO MOREIRA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088281, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/Rolim de Moura.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10293256

Portaria nº 2277 de 20 de fevereiro de 2020

SEGE-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0065.450022/2019-81

Considerando o Despacho FEASE-ASGP (10268780),

RESOLVE:

Excluir da Portaria n. 13194/2019/SEGE-NCSS, de 15.10.2019, que concedeu de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, referente ao mês de **setembro/2019**, o servidor abaixo relacionado, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
135.	REINALDO VALADARES	300116707	32

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10317503

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 978/2020/SEGE-ASTEC (10143148), constante no Processo n. 0019.497032/2019-35,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2019, do servidor **ANTONIO FRANCISCO CARLOTA PESSOA**, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300104127, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10293006

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 977/2020/SEGE-ASTEC (10141685), constante no Processo n. 0019.439156/2019-04,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 21 de outubro de 2019, da servidora **JESSIKA KELLY PEDRAZA DA SILVA**, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300098528, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10292567

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando a Informação n. 196/2020/SEGE-ASTEC (9880343), constante no Processo n. 0061.320475/2019-13,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2021, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, da servidora **ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO**, Médico, matrícula n. 300137707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10292175

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 63/2020/SEGE-ASTEC (9732979), constante no Processo n. 0036.327402/2019-60,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2019, do servidor **TIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300134817, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10292002

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que prescreve o artigo 35, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 1318 (8660474), Despacho PGE-PCDS (10108353) e Despacho PGE-ASSEADM (10254440), constantes nos autos do Processo n. 0033.139119/2019-11,

RESOLVE:

RECONDUZIR, a contar de 24 de junho de 2019, o servidor **SIDNEY DOS REIS**, ao cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300099278, da Secretaria de Estado da Justiça, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, o qual foi exonerado a pedido, através do Decreto de 19 de dezembro de 2018, tendo sido, à época, declarada a vacância, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar n. 68/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10306876

Portaria nº 2163 de 19 de fevereiro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (2977952), Parecer n. 18 (4933416), que constam nos autos do processo nº 0035.332826/2018-75;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia de licença-prêmio do servidor **FRANCISCO ROBERTO BESSA GOMES**, Administrador, matrícula nº 300002458, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, relativo ao período de **23.2.2009 a 22.2.2014**, referente ao 6º quinquênio.

Porto Velho - RO, 19/02/2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDENTE/SEGE-PE

Protocolo 10274081

Portaria nº 2218 de 20 de fevereiro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PE-NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando o Requerimento (10275318), que consta nos autos do Processo n. 0031.075545/2020-64;
Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **1.5.2020 a 10.5.2020**;

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias do servidor **HUARLESSON DO NASCIMENTO NOVAIS**, matrícula 300133401, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.5.2020 a 30.5.2020**.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE

Protocolo 10301570

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1546/2019/SEGEP-ASTEC (7014726), constante no Processo n. 0036.162027/2018-15,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 17 de maio de 2018, da servidora **MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300122860, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10316086

Portaria nº 2193 de 19 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9896268), Despacho SEDUC-GLOT 9940482, que consta nos autos do Processo n. 0029.035353/2020-64,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE EVANDRO DE MORAIS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 1.6.1998 a 31.5.2003.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10294744

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme consta no Processo n.0019.269290/2018-42,

RESOLVE

REMOVER, a contar de 16 de dezembro de 2019, da Polícia Civil/Presidente Médici para a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, a servidora **MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10293865

Portaria nº 2274 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9061043), Despacho SEDUC-GLOT 9556839, que consta nos autos do Processo n. 0029.518315/2019-17,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLY REINOSO FARIA SOBRAL**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026308, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10316700

Portaria nº 2263 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9247561), Despacho SEDUC-GLOT 9556417, que consta nos autos do Processo n. 0029.536595/2019-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ANTONIA FERNANDES DA SILVA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300013640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 3º quinquênio de 10.4.2007 a 9.4.2012, **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 4º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10312932

Portaria nº 2261 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON-NENF (9276967), Despacho SESAUC-CRH 9691419, que consta nos autos do Processo n. 0053.539444/2019-33,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VALDILENE GOMES CARVALHO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093201, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020**, **1.6.2020 a 30.6.2020**, **1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 2º quinquênio de 17.11.2014 a 16.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10311576

Portaria nº 2291 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9282968), Despacho SEDUC-GLOT 9668592, que consta nos autos do Processo n. 0029.539942/2019-83,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ILCIVAN COELHO DA SILVA MARTINS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300018822, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 3º quinquênio de 23.11.2000 a 22.11.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10319932

Portaria nº 2265 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9317500), Despacho SEDUC-GLOT 9561627, que consta nos autos do Processo n. 0029.543184/2019-06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA ALENCAR**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Parecis, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 15.7.1997 a 14.7.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10313721

Portaria nº 2285 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9402941), Despacho SEDUC-GLOT 9595423, que consta nos autos do Processo n. 0029.550513/2019-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSIMARI STRABELLI FREIRE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300008990, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 6º quinquênio de 1.7.2010 a 30.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10319180

Portaria nº 2284 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9590146), Despacho SESAU-CRH 9613234, que consta nos autos do Processo n. 0049.001926/2020-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANICIA RODRIGUES DA PASCOA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053437, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 15.6.2014 a 14.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10319012

Portaria nº 2292 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (9853064), Desp. SEDUC-GLOT 9955159, Errata SEDUC-GLOT 9986199, que consta nos autos no Processo n. 0029.027208/2020-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **20.3.2020 a 20.3.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 1 (um) ano, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JEFFERSON ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300072009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10320076

Portaria nº 2249 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. (10055375), Desp. SEDUC-CREEDOSRH 10055409, Desp. SEDUC-GLOT 10076893, que consta nos autos do Processo n. 0029.027797/2017-21, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **27.1.2020**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, a servidora **ROSILEINE OLIVEIRA DA CUNHA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300114972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10309400

Portaria nº 2244 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando,Requerimento (10054861), Desp. SEDUC-CREEDOSRH 10055409, Desp. SEDUC-GLOT 10076893, que consta nos autos no Processo n. 0029.027797/2017-21,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **27.1.2020**, os termos da Portaria n. 3178/2018/SEGEP-NCSR de 11.5.2018, que **Retificou a Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.5.2018, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ROSILEINE OLIVEIRA DA CUNHA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300114972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10309021

Portaria nº 2270 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CPSARDM 7729051, Autorização SEJUS-GGP 9555810, que consta nos autos do Processo n. 0033.191762/2019-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILMAR DUARTE DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2014 a 12.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10315956

Portaria nº 2282 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8148776), Despacho SEDUC-GLOT 8888673, que consta nos autos do Processo n. 0029.429816/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA MARIA ALVES DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300013819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.5.2020 a 30.6.2020**, referente ao 5º quinquênio de 26.3.2009 a 25.3.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10318623

Portaria nº 2283 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8411565), Despacho SEDUC-GLOT 9103845, que consta nos autos do Processo n. 0029.455973/2019-82,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VERONILDA MOREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 13.7.2010 a 12.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10318812

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 60/2020/SEGEP-ASTEC (9732776), constante no Processo n. 0029.336485/2019-77,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 5 de agosto de 2019, da servidora **SHEILA MARTINS DE SOUZA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300106493, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Corumbiara-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10292415

Portaria nº 2216 de 20 de fevereiro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Memorando 28 (10168494), que consta no autos do processo n. 0031.064374/2020-48;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **DOUGLAS SILVEIRA NOBRE**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300137875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **1.1.2020 a 30.1.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de 15 (quinze) dias no período de **29.4.2020 a 13.5.2020** e o restante, 15 (quinze) dias, no período de **31.8.2020 a 14.9.2020**.

Porto Velho - RO, 19/02/2020.

SUPEL

AVISO

Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico N.º 420/2019/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.130334/2018-37

Objeto: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de **materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Equipos Parenterais para Bombas de Infusão e outros")**. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria N.º 23/2020/SUPEL-CI, DE 27 DE JANEIRO DE 2020** publicada no DOE no dia 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido o pedido de impugnação. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR II**, está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epigrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **09/03/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 20 de fevereiro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 10300589

AVISO

Aviso de Adendo Modificador I

Pregão Eletrônico N.º 484/2019/KAPPA/SUPEL/RO. Tipo: Menor Preço. Adjudicação: Por item. Processo Eletrônico: 0028.383150/2019-58 - SEDAM/RO. Objeto: Aquisição de Veículo automotor para atender as atividades da Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC, visando atender as necessidades da **SEDAM**. A SUPEL/RO, através de sua Pregoeira nomeada através na Portaria n.º 192/SUPEL/CI publicada no DOE no dia 13/09/2019, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações nos itens 6.2.1 e 14.1, do Anexo I – Termo de Referência. O certame epigrafado, fica reagendado sua **ABERTURA** para o dia 19 de março 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília), em cumprimento ao art. 21 § 4º da Lei Federal 8.666/93. O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada, na íntegra, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho 20 de fevereiro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 10315789

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio da Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 23/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2020, torna pública aos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 383/2019**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.148058/2019-44**, OBJETO: **Implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades de demandas do Núcleo de Mandados Judiciais (NMJ/SESAU-RO) no exercício 2019, foi REVOGADO**. NOTIFICAMOS as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo para recurso, de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "c" da Lei n.º 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações por meio do telefone: (69) 3212-9265 - UASG: 925373

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL/RO

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10309838

Portaria n.º 42 de 20 de fevereiro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual n.º 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **IVANIR BARREIRA DE JESUS**, matrícula n.º 300138122, na função de Pregoeira Substituta desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, em substituição ao servidor **JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 300130075, nos períodos abaixo relacionados:

Período	Motivo
15/ 01/2020	Licença Médica
16/ 01/2020 a 27/01/2020	Férias

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2020.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 346/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Por item. Processo Eletrônico: 0037.007213/2017-00. Objeto: Aquisição de equipamentos de apoio logístico, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Valor Estimado: R\$ 112.175,21. Data de Abertura: **18/03/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 10303250

AVISO

AVISO - ATA DE REUNIÃO PARA CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2948/2019- TCU – PLENÁRIO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/18/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0009.121059/2018-98

OBJETO: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Olímpico, Industrial e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.746,15m, no município de Rolim de Moura/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria Nº 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, a ATA DE REUNIÃO PARA CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2948/2019 - TCU – PLENÁRIO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/18/CPLO/SUPEL/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “Com a finalidade de cumprir as determinações contidas no Acórdão nº 2948/2019 – TCU – Plenário (ID 9960106), Parecer emitido pela PROJUR/DER (ID 9925466) e Despacho da ASSEJUR/SUPEL (ID 10086340), tendo a CPLO gerado o Termo de Anulação (ID 10227755) do ato administrativo que habilitou a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA no presente certame e os demais atos provenientes, retirando a empresa retromencionada da listagem da classificação das propostas de preços. A Presidente notificou a empresa M.S.M. Industrial Ltda classificada em primeiro lugar através do Ofício nº 174/2020/SUPEL-CPLO (ID 10111456), para tomar ciência dos atos e posterior manifestação quanto ao interesse em permanecer no processo licitatório, mantendo o preço ofertado e obteve resposta desfavorável, conforme documento (ID 10215779). Diante do apresentado, a Presidente notificou a empresa Rondomar Construtora de Obras Ltda classificada em segundo lugar através do Ofício nº 200/2020/SUPEL-CPLO (ID 10219195) e obteve resposta favorável, como exposto no documento (ID 10263670). Registra-se que a empresa JS Engenharia Eireli-EPP foi notificada através do Ofício 231/2020/SUPEL-CPLO (ID 10286974) para se manifestar acerca do benefício da Lei Complementar 123/06, informando em resposta (ID 10301365) seu desinteresse em permanecer no certame, bem como, nem cobrir o preço da proposta da empresa Rondomar Construtora de Obras Ltda. Diante do exposto ficam classificadas as empresas habilitadas, conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	3.556.673,70	1º
MACOFER TERRAPLENAGEM EIRELI	3.822.660,72	2º
CONCRETO ENGENHARIA	3.914.514,30	3º
META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA	3.954.519,59	4º
CONSTRUTORA VALTRAN	3.957.117,43	5º
EJ CONSTRUTORA EIRELI	3.977.425,60	6º

Todas com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital. Portanto os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel”.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 10324729

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 552/2019

PROCESSO Nº 0033.205835/2019-95

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza, para atender as necessidades do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza, para atender as necessidades do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais

situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

9.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.20. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0033.205835/2019-95 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 552/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/02/2020

OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA - SEJUS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 17/02/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Álcool etílico hidratado para uso doméstico 92,8 ° INPM, embalagem 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.818,00	UNIDADE	ITAJA	R\$ 10,71	R\$ 5,44	-49,21	A.C.F. MOREIRA - ME
0002	Sabão em pó, azul, biodegradável, caixa com 1 quilograma, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9.270,00	CAIXA	BLUE	R\$ 4,45	R\$ 3,69	-17,08	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.410.553/0001-27	A.C.F. MOREIRA - ME	RUA GONCALVES DIAS, 948 -OLARIA	PORTO VELHO -RO	ANA CAROLINA FERREIRAMOREIRA	946.850.102-72	(69) 9226 2344 / 3229-8120 / 3225-2344
19.288.989/0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PALTDA - EPPPEIS	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA,5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO -RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/32231212

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2019

PROCESSO N° 0033.052992/2019-19

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender o chamado técnico no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.1. A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento ou instalação. Deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, efetuada em horário comercial ou em dias úteis, sem ônus para contratante, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

6.3.2. No caso de aceitação das justificativas comunicadas, de que trata a alínea anterior, a Contratada deverá obrigatoriamente informar à Contratante o prazo máximo que ensejará tal manutenção, e, sendo este superior a 48 (quarenta e oito) horas, se obrigará, ainda, a disponibilizar equipamento similar instalado nas dependências da Contratante, em substituição provisória, quando o defeito impedir o funcionamento do equipamento e a Administração identificar prejuízo das atividades do órgão ou à saúde e bem-estar de seus clientes internos e externos.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** nos municípios de acordo com os Anexos I, II e III do Edital e SAM'S, onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

6.4.1. As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas mensalmente em dias úteis, em horário comercial, conforme agendamento do Cronograma, desde que não acarretem riscos ao funcionamento e à segurança da Contratante, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá,

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8 % por dia
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
10	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0 % por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6 % por dia
13	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8 % por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8 % por dia
15	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8 % por dia
16	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8 % por dia
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4 % por dia
19	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
20	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4 % por dia
21	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4 % por dia
22	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2 % por dia

23	Entregar os vales-transporte e/ ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2 % por dia
24	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2 % por dia
25	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2 % por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0033.052992/2018-19 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 142/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2020

PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS - SEJUS

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - SEJUS/ PEMSC, 470 Estrada da Penal, KM 6– Zona Rural - Porto Velho.	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 11.460,00	R\$ 11.105,00	-3,10	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0002	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, de Porto Velho - SEJUS/ PEENP, Rua: Estrada da Penal, KM 4,5, S/nº, Zona rural, Fone: 3216-5591	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 11.460,00	R\$ 11.010,00	-3,93	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0003	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Casa de Detenção Estadual Drº. José Mário Alves da Silva, de Porto Velho - SEJUS/ URSO BRANCO, Rua: Estrada da Penal, KM 05, S/nº, Zona Rural, CEP: 7680-8426, Fone: 3216-5571.	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 11.460,00	R\$ 9.429,00	-17,72	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0004	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça de Porto Velho - SEJUS/ CRSMM, Rua Antônio Violão c/ Amazonas, n. 4675, Bairro: Escola de Polícia, CEP: 76824-742, Fone: 3226-6443.	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 11.460,00	R\$ 9.480,00	-17,28	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

0005	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo de Porto Velho - PANDA/ PEMR, Rua: Estrada da Penal, km 4,5, S/nº. Zona Rural, CEP: 76800-000, Fone: 3216-5513.	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 11.460,00	R\$ 11.378,00	-0,72	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0006	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Penitenciária de Médio Porte, de Porto Velho SEJUS/ PMP/PANDINHA, Rua: Estrada da Penal, km, 4,5, Zona Rural.	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 11.460,00	R\$ 10.030,00	-12,48	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0007	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Casa de Detenção de Guajará Mirim, Rua: Mascarenhas de Moraes, nº 149, Bairro: dez de abril, CEP: 76850-000 Fone: (69)3541-2414	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 12.840,00	R\$ 11.030,00	-14,10	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0008	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Centro de Ressocialização de Machadinho D'Oeste - SEJUS- CRMDO, Rua: RO, nº 133, km 06, Zona Rural, CEP: 76868-000, Fone: (69)3581-3087.	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 12.600,00	R\$ 9.000,00	-28,57	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0009	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Centro de Ressocialização de Ariquemes - SEJUS/ CRARI, End: BR 364, L.C. nº. 75, km 18, Zona rural, Fone: 99987-2315.	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 12.480,00	R\$ 9.000,00	-27,88	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0010	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Casa de Detenção de Jaru - SEJUS/ CDJAR, Rua, Raimundo Catanhede, Nº 824, Setor 02	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 12.480,00	R\$ 9.000,00	-27,88	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

0011	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - SEJUS-CDOPO, Rua: Pe. Adolfo Rol, nº. 793, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP: 7692-0000, Fone: 98481-9659.	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 12.480,00	R\$ 12.100,00	-3,04	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0012	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Penitenciária Estadual Agenor Martins de Carvalho - SEJUS/ PRAMC, Rua: Manoel Pinheiro Machado, nº 3469, bairro: Alto Estrada do Nazaré, km 4,5-Zona rural, CEP: 7690-9623.	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 12.480,00	R\$ 9.850,00	-21,07	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0013	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Casa de Detenção de Cacoal - SEJUS/ CDCAC, Rua: Itapemirim, nº 421, Bairro: Brizon, CEP: 7696-2227, Fone: (69)3441- 1888.	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 12.480,00	R\$ 9.550,00	-23,48	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0014	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Casa de Detenção de Pimenta Bueno - SEJUS/ CDPIB, Rua: Presidente Dutra, S/nº. Bairro: Pioneiro, CEP: 76970-000, Fone: 3451-2411.	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 12.480,00	R\$ 9.000,00	-27,88	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0015	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Casa de Detenção de Vilhena - SEJUS/ CDVHA, Rua: BR 364, Zona Rural, km 04, Fone: (69) 98481-9466.	1,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 12.840,00	R\$ 9.630,00	-25,00	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.099.495/ 0001-71	OLS TEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Rua Duque de Caxias, Sala 4, 1470 - Centro	PORTO VELHO - RO	LUIS CESAR OLSSON	286.261.762-87	(69) 3229-6703 / 98467-4004

Protocolo 10327476

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 576/2019

PROCESSO Nº 0033.422698/2019-51

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de **Galões de Água Mineral de 20 litros e pacotes de água mineral, sem gás, com 12 (doze) unidades de 500 ml cada** para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de **Galões de Água Mineral de 20 litros e pacotes de água mineral, sem gás, com 12 (doze) unidades de 500 ml cada** para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha

causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

9.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0033.422698/2019-51 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 576/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - SEJUS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 17/02/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Água Mineral, Natural acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano.	11.304,00	GALÃO	MINALINDA	R\$ 3,83	R\$ 3,67	-4,18	A.C.F. MOREIRA - ME

0002	Água Mineral, sem gás, Natural acondicionada em embalagem 500 ml, em plástico higiênico, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano. Pacote com 12 (unidades) unidades.	108,00	PACOTE	MINALINDA	R\$ 7,56	R\$ 7,25	-4,10	A.C.F. MOREIRA - ME
------	--	--------	--------	-----------	----------	----------	-------	---------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.410.553/0001-27	A.C.F. MOREIRA - ME	RUA GONCALVES DIAS, 948	PORTO VELHO	ANA CAROLINA FERREIRA	946.850.102-72	(69) 9226 2344 /
		OLARIA	RO	MOREIRA		3229-8120 / 3225-2344

Protocolo 10312808

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/19/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057.306216/2018-68-SESAU/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria Nº. 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **PROPOSTA DE PREÇO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO : "...CLASSIFICAR a empresa: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA** cujo valor global **R\$ 259.992,58 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais, cinquenta e oito centavos)** com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos..".

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 19 de fevereiro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente CPLO/SUPEL

Protocolo 10327231

Portaria nº 43 de 21 de fevereiro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora ALINE LOPES ESPÍNDOLA, matrícula n.300131588, para substituir o servidor JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA, matrícula n. 300130075, **no período de: 28/01/2020 à 14/02/2020**, em virtude das férias regulamentares, na função de Pregoeira Substituta desta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 10323810

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 031/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Por lote. Processo Eletrônico: 0015.356027/2019-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite, em tempo real e ininterrupto com cobertura nacional, para rastreamento e monitoramento de 165 veículos, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON. Valor Estimado: R\$ 806.256,00. Data de Abertura: **13/03/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 21 de Fevereiro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 10335009

SEPAT

Portaria nº 14 de 21 de fevereiro de 2020

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.122 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da gestão e fiscalização de contratos e de convênios e congêneres;

CONSIDERANDO que o exercício do controle interno deve ser descentralizado a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

CONSIDERANDO que no âmbito da União já existe a instrução normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão da União;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos e dos convênios e congêneres deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução do contratos e convênios e congêneres em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme fundamento no inciso III do artigo 58, c/c artigo 67, da Lei federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as atribuições e competências do gestor e fiscal de contratos e de convênios e congêneres, bem como a responsabilidade de todos os partícipes do processo de geração de despesa pública nesta Superintendência Estadual.

Art. 2º As solicitações de despesa pública deverão ser instruídas nos autos do processo eletrônico (SEI).

Parágrafo único. Quando os processos forem físicos, deverá a unidade em que se encontra o processo fazer a portabilidade dos autos para o sistema eletrônico SEI, juntando no autos físico certidão informando a migração e número do processo SEI.

Art. 3º Para fins desta Portaria, entende-se por:

I – Gestor do contrato ou do convênios e congêneres: Servidor representante da unidade demandante, ou aquele que o Superintendente de Estado designar, com o conhecimento necessário e suficiente para planejar a contratação, sendo responsável pela elaboração do respectivo documento de referência e o gerenciamento do curso do contratos e convênios e congêneres;

II – Fiscal do contrato ou do convênio e congêneres: Servidor representante da unidade demandante, ou aquele que o Superintendente de Estado, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato, responsável pelas anotações das ocorrências em registro próprio; é o “agente de campo” do contrato, como representante da Administração (Lei federal nº 8.666/93, art. 67);

III – Atestar: Confirmação de que houve a execução do objeto previsto no contrato ou no convênio e congêneres.

IV – Glosar: Restringir parte do valor indicado em fatura apresentada pelo contratado ou pelo conveniente, reduzindo o preço a ser pago. O valor glosado poderá ser posteriormente liberado se a retenção tiver por objetivo obrigar o contratado a corrigir irregularidade (glosa com finalidade cautelar); ou não ser mais pago quando, por exemplo, o serviço não tiver sido realizado integralmente (glosa definitiva).

V - Termo de Recebimento: Documento emitido no momento do recebimento provisório ou definitivo, da obra, serviço, compra ou locação (Lei federal nº 8.666/93, artigos 73 a 76).

VI – Ajuste: Contrato, convênio ou congêneres (termo de fomento, termo de cooperação, outros).

CAPÍTULO II DOS ATORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 4º Os servidores designados para a função de gestor e fiscal de algum ajuste, inclusive seus substitutos, devem ser dotados, preferencialmente, de qualificações específicas, tais como:

I – gozar de boa reputação ético-profissional;

II - contar com conhecimentos específicos acerca do objeto a ser gerenciado;

III - não ter interesse pessoal direto ou indireto na execução do contrato ou convênios e congêneres;

IV - não estar litigando administrativa ou judicialmente com qualquer dos representantes ou sócios da parte contratada ou conveniada, ou com pessoas ligadas a estes até o primeiro grau de parentesco;

V – não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

VI - não constar, em seus registros funcionais, punição decorrente da prática de ato lesivo ao patrimônio público;

VII - não haver sido responsabilizado por irregularidades;

VIII - não haver sido condenado em processo penal por crime contra a Administração Pública (Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, e Leis federais de nº 7.492/86 e nº 8.429/92);

IX - não manter, com o contratado, relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista;

X - não ser amigo íntimo ou inimigo capital do contratado ou dos dirigentes do contratado;

XI - não guardar relação de parentesco com membro da família dos sócios do contratado.

Parágrafo único. Cumprida ou Prescrita a penalidade administrativa, civil e/ou penal, o servidor será considerado primário, podendo ser nomeado para a função.

Art. 5º São atribuições do gestor do contrato:

I – auxiliar o responsável da unidade competente e unidade solicitante na elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, inclusive nos casos em que os instrumentos contratuais sob sua responsabilidade não puderem ser prorrogados;

II – instruir o pedido de dispensa (exceto os casos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993) e de inexigibilidade de licitação;

III – verificar na unidade competente a disponibilidade orçamentária para execução do Projeto Básico/Termo de Referência;

IV – acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

V – acompanhar os prazos de entrega ou execução de bens e serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

VI – atestar o recebimento, provisória e/ou definitivamente, das aquisições de bens e serviços feitos pela comissão de recebimento de materiais;

VII – analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal e trabalhista do contratado;

VIII – devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato ou convênios e congêneres;

IX – controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso, observando os prazos para que não haja prejuízo e/ou suspensão dos serviços ou aquisição do bem;

X – informar à Divisão de contrato o interesse na prorrogação dos contrato sob sua responsabilidade, visando à obtenção da competente autorização do Superintendente de Estado;

XI – comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;

XII – elaborar novo Projeto Básico/Termo de Referência e encaminhá-lo ao Departamento de Compras, nos casos em que os instrumentos contratuais sob sua responsabilidade não puderem ser prorrogados, e, quando possíveis, observar os prazos previstos nesta Portaria;

XIII – officiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;

XIV – informar o Superintendente de Estado, nos autos, o não atendimento à determinação de que trata o item anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;

XV – manter o contratado informado sobre os pagamentos realizados;

XVI – manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação dos contrato ou convênios e congêneres;

XVII – participar, preferencialmente, das negociações contratuais;

XVIII – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver, desde que não haja irregularidades contratuais pendentes;

XIX – informar a Gerência Administrativa e Financeira – GAF, até o dia 15 de Agosto de cada ano, compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho em Restos a Pagar;

XX – auxiliar a unidade competente na elaboração de estudos com levantamentos de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte;

XXI – zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais; e

XXII – outras atribuições previstas em lei.

Art. 6º O Fiscal do contrato tem a atribuição de subsidiar o Gestor do contrato em suas funções, e de comunicar todas as ocorrências que possam prejudicar a execução dos mesmos, além de:

I – auxiliar o gestor de contrato na verificação do cumprimento do ajuste aos termos pactuados;

II – monitorar periodicamente as informações prestadas pela contratada e emitir relatório quanto à execução do ajuste;

III – fiscalizar in loco, por critério de amostragem se for o caso, a efetiva realização dos serviços prestados em consonância ao ajuste pactuados;

IV - analisar os relatórios de execução de serviços e as notas fiscais ou faturas enviadas para pagamento pela contratada;

V – prestar informações sobre a execução do ajuste ao gestor do contrato, encaminhando relatório circunstanciado, quando solicitado;

VI – informar ao gestor de ajuste, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e outras previstas no contrato ou no convênios e congêneres;

VII - encaminhar ao gestor do ajuste parecer técnico com resposta às solicitações de alteração da proposta contratada;

VIII – rejeitar, no todo ou em parte, as atividades executadas em desconformidade com os termos ajustados.

IX – auxiliar a comissão de recebimento, provisória ou definitiva, ou representante da Administração, com informações sobre o ajuste; e

X – outras atribuições previstas em lei.

Art. 7º Não é lícito ao servidor recusar, imotivadamente, a designação para a função de gestor ou de fiscal, sob pena de caracterizar descumprimento de ordem superior e inobservância de dever funcional, podendo resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme estatui a Lei Complementar Estadual n. 68/92, artigo 160, que prevê as penalidades disciplinares a ser aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Art. 8º O pedido de termo aditivo ou de novo processo licitatório, observadas as hipóteses da Lei n. 8.666/1993, deverão ser encaminhados antes da expiração da vigência do respectivo contrato, nos prazos abaixo, observada a complexidade da contratação, o que pode significar a necessidade de maior tempo para as tratativas inerentes à fase interna da licitação:

I - Inexigibilidade e dispensa de licitação: até 60 (sessenta) dias antes, salvo nos casos de urgência e emergência;

II - Convite e pregão: até 90 (noventa) dias antes;

III - Tomada de preços e concorrência: Até 120 (cento e vinte) dias antes.

Parágrafo único. O termo aditivo somente poderá ser firmado após análise da vantajosidade, que será apurado comparando o preço reajustado do contratado com o preço praticado pelo mercado, de modo que se este estiver menor que aquele, deverá ser iniciado novo processo licitatório, salvo se o contratado aceitar reduzir seu preço ao praticado pelo mercado.

Art. 9º Em caso de dúvidas jurídicas, os setores da SEPAT deverão encaminhar consulta a Procuradoria Geral do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Além do Gestor e Fiscal dos ajustes estabelecidos por esta SEPAT, os demais servidores que atuam na geração da despesa advinda de um Ajuste firmado deverão, antes de qualquer solicitação de bens e serviços, entrar em contato com o fiscal e o gestor do Ajuste, de modo a observar se a contratação foi por preço unitário ou por preço global, se o quantitativo licitado esgotou ou se há residual, orientar, de acordo com a experiência diuturna, como os Ajustes futuros poderão ser melhorados, comunicar equívocos na execução dos ajustes.

Art. 11. Além das disposições contidas neste Portaria, os Gestores e Fiscais de Convênios e Congêneres (termo de fomento, acordo de cooperação e outros), devem, ainda:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar, nos autos, ao seu superior hierárquico e o Superintendente de Estado a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. Na parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, o gestor a que se refere o caput, devidamente designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, terá poderes de controle e fiscalização, conforme previsto no art. 2º, VI, da Lei Federal nº13.019, de 31 de junho de 2014.

Art. 12. Os danos ao patrimônio público advindos de descumprimento de cláusula contratual ou convênio e congêneres devem ser quantificados e os autos remetidos a Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de ressarcimento e, se for o caso, de improbidade administrativa.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEFIN

EDITAL Nº 3/2020/SEFIN-AGVHA
AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 003/2020

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÉIS, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

- Auto de Infração: 20192900700024

Sujeito Passivo: IVANILDO GONÇALVES DE LIMA

CNPJ/CPF: 300.215.882-87

Município: Alto Paraíso - RO

- Auto de Infração: 20192900700025

Sujeito Passivo: IVANILDO GONÇALVES DE LIMA

CNPJ/CPF: 300.215.882-87

Município: Alto Paraíso - RO

- Auto de Infração: 20192900600230

Sujeito Passivo: D. Dias da Cruz Representações e Transportadora

CNPJ/CPF: 33.792.467/0001-70

Município: Ariquemes - RO

- Auto de Infração: 20192900600231

Sujeito Passivo: D. Dias da Cruz Representações e Transportadora

CNPJ/CPF: 33.792.467/0001-70

Município: Ariquemes – RO

- Auto de Infração: 20192906301198

Sujeito Passivo: RJ DA SILVA BRITO – TRANS RJ - ME

CNPJ/CPF: 28.556.719/0001-22

Município: Nerópolis – GO

- Auto de Infração: 20192906301155

Sujeito Passivo: MARCUS PAULO DE PAULA BRAGA EIRELLI

CNPJ/CPF: 23.937.728/0001-40

Município: Cuiabá – MT

- Auto de Infração: 20202906300002

Sujeito Passivo: NV Franco Comércio e Serviço de Informática e Climatização - EIRELI

CNPJ/CPF: 28.552.012/0001-48

Município: Cuiabá – MT

- Auto de Infração: 20192900600175

Sujeito Passivo: AMILTON KUHNEN

CNPJ/CPF: 845.943.659-49

Município: Ariquemes - RO

Vilhena/RO, 18 de fevereiro de 2020.

André Luiz Magalhães da Paz
Agente de Rendas de Vilhena - Substituto
Matrícula: 300050144

Protocolo 10255205

Resolução N. 001/2020/GAB/SEFIN/CRE/2020/SEFIN-GETRI

Resolução Conjunta N. 001/2020/GAB/SEFIN/CRE/2020

Porto Velho, 16 de janeiro de 2020.

Disciplina a apropriação e o aproveitamento de crédito fiscal do ICMS, nos casos e forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS E O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a necessidade de implementar procedimentos automatizados de controle sobre créditos fiscais;

R E S O L V E M

CAPÍTULO I

Aspectos Gerais

Art. 1º. Fica sujeita ao rito especial de controle e registro, por período de apuração do ICMS, nos termos desta Resolução, a apropriação de crédito fiscal, nos

seguintes casos:

- I - operações com produtos primários, semielaborados e sucatas, cujo pagamento do imposto deva ser realizado antes da saída da mercadoria;
- II - serviço de transporte sujeito ao pagamento do imposto sobre ele incidente antes do início da prestação;
- III - aquisição de energia elétrica, utilizada por estabelecimentos industriais, madeiras e mineradoras, para fins industriais, não incluindo atividades administrativas e extrativistas;
- IV - aquisição de combustível líquido ou gasoso derivado ou não de petróleo para ser consumido na geração de energia elétrica, por estabelecimentos industriais, madeiras e mineradoras, para fins industriais, não incluindo atividades administrativas e extrativistas;
- V - aquisição de energia elétrica, utilizada por estabelecimentos comerciais que exerçam concomitantemente atividades de industrialização nas modalidades de panificação e confeitaria, empregada no desenvolvimento dessas atividades, conforme percentual definido em Laudo Técnico;
- VI - aquisição de combustível líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo, por estabelecimentos prestadores de serviço de transporte não optantes pelo crédito presumido, previsto no item 3 da parte 2 do Anexo IV do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018, restrito ao combustível utilizado na prestação de serviço de transporte interestadual iniciada no território do Estado de Rondônia, não se aplicando aos serviços iniciados em outras Unidades da Federação, mesmo que o combustível neles utilizado tenha sido adquirido em Rondônia, bem como, limitado ao total de débitos com essas operações interestaduais, no mesmo período.

§ 1º. Os documentos fiscais referentes às entradas decorrentes das situações previstas nos incisos I e II deverão ser escriturados na EFD ICMS/IPI com o crédito do imposto.

§ 2º. Os documentos fiscais referentes às entradas decorrentes das situações previstas nos incisos III a VI deverão ser escriturados na EFD ICMS/IPI sem o crédito do imposto, sendo este apropriado em código de ajuste específico, constante em ato do Coordenador Geral da Receita Estadual.

§ 3º. Nos casos em que as saídas subsequentes sejam beneficiadas por isenção ou redução de base de cálculo a apropriação de créditos previstos nos incisos I a V deverá ser feita na proporção dos valores efetivamente tributados ou realizado estorno total ou proporcional dos créditos, caso essa condição não seja conhecida no momento do registro original, conforme prevê a legislação tributária, referenciando-os em código de ajuste específico da EFD ICMS/IPI, constante em ato do Coordenador Geral da Receita Estadual.

§ 4º. O contribuinte deverá manter os comprovantes de pagamento e o respectivo demonstrativo de cálculo dos créditos e estornos, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, para exibição ao Fisco quando exigido.

§ 5º. Na hipótese prevista no inciso V do *caput*, a apropriação do crédito do ICMS deverá observar o seguinte:

I - admite-se a apropriação do crédito da energia elétrica:

- a) utilizada no setor de transformação e conservação de insumos em produtos acabados;
- b) consumida na fase de industrialização ou em momento anterior, da refrigeração dos insumos dos quais resultará um produto industrializado.

II - não se admite a apropriação do crédito do imposto da energia elétrica:

- a) utilizada no local em que se comercializa o produto pronto para venda a consumidor;
- b) despendida na refrigeração do produto acabado expostos à venda.

Art. 2º. Na impossibilidade de individualização das contas de energia elétrica por setor de produção e nos casos de utilização de combustíveis para geração de energia elétrica, os estabelecimentos relacionados nos incisos III e IV do artigo 1º desta Resolução deverão providenciar Laudo Técnico para estabelecer o consumo médio mensal de energia elétrica das atividades industriais, que deverá conter:

I - relação de todos os itens que consomem energia elétrica e compõe as instalações industriais, discriminando os seus respectivos consumos;

II - demonstrativo de cálculo do consumo médio mensal de energia elétrica das atividades industriais; e

III - relação dos grupos geradores utilizados, no caso de consumo de combustível para geração própria de energia elétrica, contendo a data de aquisição e o número do documento fiscal de aquisição deles, bem como a relação do consumo de combustível versus a energia gerada por período de utilização de cada grupo gerador.

§ 1º. O Laudo Técnico deverá ser elaborado por engenheiro eletricista legalmente habilitado, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, específica para este fim, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO).

§ 2º. O Laudo Técnico deverá ser renovado pelo contribuinte sempre que ocorrerem mudanças em suas instalações industriais que impliquem alteração no consumo de energia destas instalações.

§ 3º. O contribuinte deverá manter o Laudo Técnico sob sua guarda e responsabilidade para exibição ao Fisco quando exigido.

§ 4º. O valor do crédito a ser apropriado pelo contribuinte será apurado mensalmente mediante o seguinte procedimento:

I - o percentual de energia consumido nas atividades industriais deve ser calculado, dividindo-se o valor constante no Laudo Técnico pelo total de energia consumida; e

II - multiplica-se o percentual encontrado no inciso I deste parágrafo pelo valor do ICMS relativo ao total de energia consumida.

§ 5º. Alternativamente à realização do cálculo descrito nos incisos I e II do § 4º, o contribuinte poderá adotar as hipóteses abaixo, ficando dispensado de providenciar e manter sob sua guarda o Laudo Técnico:

I - da conta de energia elétrica: crédito correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do imposto pago na conta, a título de energia consumida nas atividades industriais;

II - do combustível utilizado na geração de energia elétrica: o crédito correspondente ao imposto pago sobre o combustível utilizado na geração da energia elétrica no período, comprovado mediante declaração do contribuinte contendo a informação constante no inciso III do *caput* e devidamente registrado no Livro RUDFTO (modelo 6).

§ 6º. Os valores de apropriação de créditos indicados no Laudo Técnico, bem como a declaração do contribuinte constante no inciso II do § 5º, poderão ser glosados pelo Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - AFTE, na ocasião de verificação ou auditoria dos créditos apropriados, podendo reduzir o valor utilizado, devendo, nesse caso, indicar expressamente os valores indevidos e qual o valor correto a ser utilizado.

§ 7º. Aplicar-se-á o disposto neste artigo, na hipótese do inciso V do artigo 1º, com exceção do:

I - inciso III do *caput*;

II - § 5º deste artigo;

III - § 6º deste artigo, no que se refere à declaração do contribuinte previsto no inciso II do § 5º.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução Conjunta N. 006/2018/GAB/SEFIN/CRE, bem como todos os termos de acordo ainda válidos a ela relativos firmados durante sua vigência.

Art. 4º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos casos anteriores, inclusive àqueles constantes em processos pendentes de decisão.

Parágrafo único. O crédito do imposto referente aos casos anteriores, inclusive àqueles constantes em processos pendentes de decisão, nos casos em que os documentos fiscais referentes às entradas já tiverem sido escriturados na EFD ICMS/IPI relativa a meses anteriores à publicação desta Resolução Conjunta, deverá ser apropriado na EFD ICMS/IPI relativa ao mês atual ou posterior em código de ajuste específico, constante em ato do Coordenador Geral da Receita Estadual.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 9761284

SESDEC

Portaria nº 161 de 19 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre Portaria nº 18/2017/SESDEC-GAB.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando resultado final da Sindicância Administrativa nº 005/2019/SESDEC;

RESOLVE:

Art. 1º - Julgar prejudicadas as seguintes portarias, tornando-as sem efeito:

Portaria nº 18/2017/SESDEC-GAB (DIOF edição 220 de 24/11/17, página 108);

Portaria nº 253/2018/SESDEC-GAB (DIOF edição 100 de 04/06/18, página 36);

Portaria nº 503/2018/SESDEC-GAB (DIOF edição 141 de 03/08/18, página 46);

Portaria nº 609/2018/SESDEC-GAB (DIOF edição 168 de 12/09/18, página 122-123);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 10280861

Portaria nº 163 de 20 de fevereiro de 2020

Porto Velho - RO, 20 de fevereiro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.561602/2019-30.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **RUBENS DE BRITO MARTINS**, CPF: 348.567.062-68. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) para atender a despesa com **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do Núcleo de Operações Aéreas - NOA do Projeto Social VOAR**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FUNTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2020NE00195** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-39.....R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças- CAF/SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Protocolo 10316256

SEJUS

Portaria nº 53/2020/SEJUS-GGP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541/2019/SEJUS-GGP, que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 300137114, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 23.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2019 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EVELINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 9624221

Portaria nº 2663/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541 (5528748), que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE**, Matrícula nº **300137137**, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 29.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.03.2019.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Protocolo 6720244

Portaria nº 149/2020/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541/2019/SEJUS-GGP, que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **IVANILDO ARAÚJO FERNANDES**, matrícula 300137137, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 09.01.2020, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.01.2020 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EVELINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 9771137

Portaria nº 85/2020/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541/2019/SEJUS-GGP, que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **MARCOS DO AMARAL**, matrícula 300137118, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 28.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.03.2019 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EVELINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 9676475

Portaria nº 58/2020/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/02/20, às 12:19

que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541/2019/SEJUS-GGP, que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **LAUDICEIA BEZERRA SIQUEIRA CAMPOS**, matrícula 300137126, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 28.03.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.03.2019 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 9637777

Portaria nº 54/2020/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para esse fim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541/2019/SEJUS-GGP, que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **MARRALA ALMEIDA BEZERRA**, matrícula 300137592, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 04.05.2019, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.05.2019 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 9625292

Portaria nº 308/2020/SEJUS-ESEP

A Secretaria de Estado e Justiça do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de continuidade na qualificação dos servidores desta Secretaria, objetivando maior eficiência na prestação do serviço público:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a homologação do curso **NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE (LEI Nº 13.869/2019)** ocorrido no dia 06/02/2020 (quinta-feira) das 08:00 às 13:00, no auditório da Academia de Polícia Civil "Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira tendo como palestrante o Diretor da ACADEPOL, delegado **CLAUDIONOR SOARES MUNIZ, matrícula nº 300059684** reunindo como público alvo Agentes Penitenciários conforme abaixo:

CENTRO DETENÇÃO PROVISÓRIO

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANTONIO HELTON SOUZA CARVALHO	300097810	C.D.P.	COM APROVEITAMENTO
2	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	300097722	C.D.P.	COM APROVEITAMENTO
3	WANDERLEY DE SOUZA SILVA	300131665	C.D.P.	COM APROVEITAMENTO

COGESPEN/GABINETE/GEAP/GPL

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO	300088002	GABINETE	COM APROVEITAMENTO
2	KECIANNY DE MELO GUARENA	300097782	COGESPEN	COM APROVEITAMENTO
3	LUIZ FELIPE ROCHA	300162915	GABINETE	COM APROVEITAMENTO
4	NAYARA MARQUES BRASIL	300151270	GEAP	COM APROVEITAMENTO
5	SIRLEIDE SOUZA MOREIRA	300117517	GPL - NUTRA	COM APROVEITAMENTO

COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MAILSON PINTO BOIBA	300093085	COLONIA	COM APROVEITAMENTO
2	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	300087969	COLONIA	COM APROVEITAMENTO
3	SERGIO REGO DO NASCIMENTO	300093908	COLONIA	COM APROVEITAMENTO

CONTROLE INTERNO

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
-------	------	-----------	---------	----------

1	ANA PAULA DA SILVA	300162310	C.I.	COM APROVEITAMENTO
2	JULIA CRISTINA SANTOS FIGUEIREDO	300157577	C.I.	COM APROVEITAMENTO
3	MÔNICA NASCIMENTO MELO	300115630	C.I.	COM APROVEITAMENTO
4	RICARDO CARLOS MARTINS MARINI	300109317	C.I.	COM APROVEITAMENTO

NÚCLEO PADI

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANDERSON MENEZES MARTINS	300140385	CPADI	COM APROVEITAMENTO
2	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA	300037849	CPADI	COM APROVEITAMENTO
3	CÁSSIA CRISTINE GALINDO	300093242	CPADI	COM APROVEITAMENTO
4	CAMILA DA SILVA COSTA	300117115	CPADI	COM APROVEITAMENTO
5	CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA	300129614	CPADI	COM APROVEITAMENTO
6	DANIEL COSTA SOBREIRA	300140262	CPADI	COM APROVEITAMENTO
7	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	300087986	CPADI	COM APROVEITAMENTO
8	SILVONE LIMA SILVA	300097555	CPADI	COM APROVEITAMENTO
9	TIAGO AFONSO BARROSOS DOS SANTOS	300138432	CPADI	COM APROVEITAMENTO

GRUPO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	300088424	GAPE	COM APROVEITAMENTO
2	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	300098850	GAPE	COM APROVEITAMENTO
3	JOÃO MARTINS NETO	300097751	GAPE	COM APROVEITAMENTO
4	NIELTON GUIMARÃES DE AZEVEDO	300116644	GAPE	COM APROVEITAMENTO
5	SUELEN DE SOUZA MELO	300093062	GAPE	COM APROVEITAMENTO
6	VALDEANA RODRIGUES PINTO	300093650	GAPE	COM APROVEITAMENTO

GERÊNCIA DE SAÚDE

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDVANIA FEITOSA ANDRADE	300110385	GESAU	COM APROVEITAMENTO
2	MIRIAN MUNIZ DA ROCHA GIGUEIRA	300109633	GESAU	COM APROVEITAMENTO

OUIDORIA SEJUS

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA	300099908	OUGER	COM APROVEITAMENTO
2	RENATA FERREIRA CAMPOS	300087865	OUGER	COM APROVEITAMENTO

PRESÍDIO MÉDIO PORTE

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAÚJO	300093910	PMP	COM APROVEITAMENTO
2	IRAILTON CUJUI FREITAS	300037942	PMP	COM APROVEITAMENTO
3	JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA	300060522	PMP	COM APROVEITAMENTO
4	MARA ROSANE PEREIRA DA SILVA	300018600	PMP	COM APROVEITAMENTO
5	REGIANA FRANCO DA COSTA	300089945	PMP	COM APROVEITAMENTO
6	RISOMAR BRAGA REGIS	300097157	PMP	COM APROVEITAMENTO
7	RUTE BATISTA DOS SANTOS	300099673	PMP	COM APROVEITAMENTO

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CLODOALDO DIAS BARROS VIEIRA	300116238	C.R.V.G.	COM APROVEITAMENTO
2	RENAN PRADO DA SILVA	300098874	C.R.V.G.	COM APROVEITAMENTO
3	RICARDO JOSÉ BARROSO DA SILVA	300138429	C.R.V.G.	COM APROVEITAMENTO

ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISA - ESEP

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA CLAUDIA SOUSA SERAFIM CAMPOS	3001116307	ESEP	COM APROVEITAMENTO
2	MARCEL DA SILVA FABRICIO	300131445	ESEP	COM APROVEITAMENTO
3	VANESSA DA SILVA KRAUSE	300136972	ESEP	COM APROVEITAMENTO

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES	300116386	GGP	COM APROVEITAMENTO

GERENCIA REGIONAL DE PORTO VELHO

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	300131623	REGIONAL I	COM APROVEITAMENTO
2	FLAVIA LIANNY SILVA ARAÚJO	300088769	REGIONAL I	COM APROVEITAMENTO
3	LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA	300131641	REGIONAL I	COM APROVEITAMENTO
4	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	300116633	REGIONAL I	COM APROVEITAMENTO

NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	300092841	CUSTÓDIA	COM APROVEITAMENTO
2	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	300093705	CUSTÓDIA	COM APROVEITAMENTO
3	JEAN CARLOS RIBEIRO LIMA	300097654	CUSTÓDIA	COM APROVEITAMENTO

PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	300116562	PEA	COM APROVEITAMENTO
2	ANGELO DE MELO DA SILVA	300140386	PEA	COM APROVEITAMENTO
3	EDINALDO BARBOSA LIMA	300122012	PEA	COM APROVEITAMENTO
4	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	300055781	PEA	COM APROVEITAMENTO
5	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	300099255	PEA	COM APROVEITAMENTO
6	MANOEL MARCOS LIMA BARROS	300129594	PEA	COM APROVEITAMENTO
7	ROBERTO CARDOSO	300129666	PEA	COM APROVEITAMENTO
8	ROSALVO NEVES BARBOSA	300093260	PEA	COM APROVEITAMENTO

PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470)

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	300131878	PEMSC	COM APROVEITAMENTO

PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE TIAGO AFONSO AGUIAR (603)

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	300137277	PEJTAA	COM APROVEITAMENTO

UNIDADE DE MONITORAMENTO - UMESP

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	300088181	UMESP	COM APROVEITAMENTO
2	RAIMUNDO BARROS FILHO	300088419	UMESP	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola de Estudos e Pesquisa - ESEP/SEJUS
Agente Penitenciária / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 10089486

Portaria nº 4698/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria 3961 (3465696), que concedeu progressão a servidora **ELIANA BALONECK DA SILVA**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097601	ELIANA BALONECK DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	10/ 06/2010	G-002	G-003	10/ 06/2018

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097601	ELIANA BALONECK DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11/ 06/2010	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 06/2018

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 9202479

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 01-2101.03473-0000/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014**, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

FABRÍCIA SANTOS RANGEL

Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS

Matrícula :300116625

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme

Parecer nº SEJUS-ACI(9812170), concernente ao 1º repasse de recurso de 2015, do(s) beneficiário (s) **Diretor Geral: WENDREU DOUGLAS GAMBARTI**, matrícula n.º 300093700, do **Casa do Albergado de Ariquemes**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
Matrícula 300116798

Protocolo 9854912

Portaria nº 410 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Casa de Detenção de Rolim de Moura, CNPJ: 21.061.946/0001-38, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: EDUARDO ALVES TEXEIRA, Matrícula: 300093353, sobProcesso n.º. 0033.554831/2019-38, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00124 Data de emissao: 12/02/2020

33.90.39 -2020NE00125 Data de emissao: 12/02/2020

44.90.52 -2020NE00126 Data de emissao: 12/02/2020

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI nas unidades executoras prisionais, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10263838

Portaria nº 424 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CADEIA PÚBLICA SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ: 21.063.335/0001-29, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: CLEBER VIEIRA PAULA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087752, sobProcesso n.º. 0033.400381/2019-64, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas e Notas de Empenhos:

33.90.39 - 2020NE00110 Data de emissao: 10/02/2020;

33.90.30 - 2020NE00111 Data de emissao: 10/02/2020 ;

44.90.52 -2020NE00112 Data de emissao: 10/02/2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos às unidades executoras prisionais, é de até 90 (noventa) dias.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10283486

Portaria nº 427 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de diversos produtos e serviços, adquiridos com os recurso financeiro do PROGESFI, para atender as necessidades da **Casa de Detenção José Mario Alves da Silva**, conforme Documento(10190361), datado de 13/02/2020.

ADENILSON FERREIRA DE SOUSA, Agente Penitenciário, matrícula: 300097813;

JONATAS PASSOS DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula: 300137044;

JEDERSON WILLIAM TREVISAN, Agente Penitenciário, matrícula: 300137919.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10284788

Portaria nº 430 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com os recursos financeiros do PROGESFI, para atender as necessidades do CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL/VILHENA.

I - Rafael de Oliveira Moreira - Matrícula 300137074.

Presidente da Comissão

II - Maria Rosângela do Nascimento Santos - Matrícula 300131956.

Membro da Comissão

III - José Alves Filho - Matrícula 300099907.

Membro da Comissão

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

300116798

Protocolo 10285284

POLITEC

Portaria nº 31 de 19 de fevereiro de 2020

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015 e, em cumprimento ao que determina o artigo 13 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 25 de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31 de 14 de fevereiro de 2020.

Onde se lê:

SILVANA LEMOS DOS SANTOS PINHEIRO	300021719	Datiloscopista Policial	Ativo – Instituto Laboratorial Criminal
TANIA MARIA CAVALCANTI	300016383	Perito Criminal	Ativo – CCRIM Ji-Paraná

Leia-se:

SILVANA LEMOS DOS SANTOS PINHEIRO	300021719	Datiloscopista Policial	Ativo – POLITEC-Direção Geral
TANIA MARIA CAVALCANTI	300016383	Perito Criminal	Ativo – Instituto de Criminalística

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 10275953

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 460/2019

Processo nº 0046.259062/2019-18

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS (SACOS E FRASCOS PLÁSTICOS ESPECÍFICOS) PARA O ARMAZENAMENTO E COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E KITS/REAGENTES DE USO LABORATORIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., TENDO EM VISTA CONFORME JULGAMENTO DE RECURSO.**

Em favor das empresas:

1. **L R F BATISTA**, inscrita no **CNPJ: 19.859.630/0001-44**, vencedora do item "01" no valor de **R\$ 51.099,84** (cinquenta e um mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos);
2. **LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 55.956.510/0001-29**, vencedora dos itens "02 e 03" no valor de **R\$ 19.989,60** (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
3. **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.377.455/0001-20**, vencedora do item "04" no valor de **R\$ 35.716,80** (trinta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

No valor total de **R\$ 106.806,24** (cento e seis mil oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos). Conforme Relatório Final PE 460-2019 (10252999). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 106.806,24** (cento e seis mil oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10294250

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

Processo nº 01-1712.09592-01/2016

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOLSA DE COLOSTOMIA), PARA ATENDER DEMANDA NECESSÁRIAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A**

PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU-RO.

Em favor da empresa:

1. MBR FERNANDES EPP - CNPJ: 16.845.253/0001-04, os débitos na importância de **R\$ 98.040,00 (Noventa e oito mil e quarenta reais)** referente a Nota Fiscal nº 2350 abril-2019 às fls.386, estando devidamente certificadas por quem de direito, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2020.

No valor total de **R\$ 98.040,00 (Noventa e oito mil e quarenta reais)**. Conforme Parecer nº 0020.392217/2019-15-PGE às fls. 425 a 428. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 98.040,00 (Noventa e oito mil e quarenta reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 10163045

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 0066.471734/2019-23

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0066.222887/2019-49, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, NO RAI-O X MÓVEL DA MARCA PHILIPS, MODELO: TITANIUM 300, NÚMERO DE SÉRIE: PAFGWA 02002, VISANDO ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.**

Em favor da empresa:

- 1. RIO MEDI COMERCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. - EIRELI - CNPJ: 09.105.835/0001-80**, no valor total de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

No valor total de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais). Parecer nº 641/2019/SESAU-DIJUR (9113129). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10243445

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 526/2019
Processo nº 0049.229838/2019-45

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS, PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA REALIZADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO HBAP, E HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL HRC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

- 1. LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.796.483/0001-21**, vencedora dos itens "01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 22 e 23" no valor de **R\$ 1.389.796,68** (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos);
- 2. ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.862.233/0001-05**, vencedora do item "08" no valor de **R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais);
- 3. PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 11.619.992/0001-56**, vencedora do item "20" no valor de **R\$ 119.988,00** (Cento e dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais);
- 4. LUMINAL PRODUTOS MEDICOS - EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 06.235.017/0001-04**, vencedora do item "26" no valor de **R\$ 480.028,06** (Quatrocentos e oitenta mil vinte e oito reais e seis centavos).

No valor total de **R\$ 2.004.212,74 (Dois milhões quatro mil e duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Relatório Final Pregão Eletrônico n. 460/2019 (10263639). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 2.004.212,74 (Dois milhões quatro mil e duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**.

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 10301291

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.481392/2019-15

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.481392/2019-15, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXECUTADA DE FORMA CONTÍNUA NO EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MARCA PHILIPS VISANDO ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, DE FORMA**

CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em favor da empresa:

1. PHILIPS MEDICAL SYSTEMS - CNPJ: 58.295.213/0001-78, no valor total de **R\$ 284.347,20 (Duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

No valor total de **R\$ 284.347,20 (Duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme o Parecer nº 616/2019/SESAU-DIJUR (8949147). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 284.347,20 (Duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2020

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 10232046

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0036.522119/2019-40

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor pela a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, CONTROLE DE QUALIDADE E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB.**

Em favor da empresa:

1. SEPRORAD RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA - inscrita no CNPJ: 27.887.110/0001-73 no valor total de **R\$ 4.080,00 (quatro mil oitenta reais)**.

No valor total de **R\$ 4.080,00 (quatro mil oitenta reais)**, conforme Parecer nº 27/2020/SESAU-DIJUR (9787006). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 4.080,00 (quatro mil oitenta reais)**.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 10259800

**TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo Punitivo SEI nº. 0036.445869/2018-18

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

DEIXO de aplicar qualquer penalidade a **Mundifarma Distribuidora de Prod. Farm. e Hosp. Ltda**, por conseqüente determino o arquivamento dos autos.

Dê ciência a SESAU-CGAF e a empresa interessada, bem como, à Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria do Contencioso, caso tenha sido solicitado a propositura de ação judicial em desfavor da referida empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 10114934

Portaria nº 360 de 19 de fevereiro de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Ofício 1169/2019/COHREC-NAP (10287590),

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria 40/2020/SESAU-SC, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia nº 026, 08 de fevereiro de 2019, os servidores abaixo relacionados.

Serviço de Neurologia			
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Lucilene André da Silva	Diretora Euro	300034838	Membro
Rodrigo Aparecido Pereira de Lima	Médico Clínico Geral	300133260	Membro

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços** bem como o servidor abaixo relacionado para atuar como **Fiscal de Contratos** no âmbito do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia (COHREC), abrangendo o Hospital Regional de Cacoal (HRC) e do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**.

Serviço de Neurologia			
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Pedro Tércio Maia	Médico	300034838	Membro
Alex Sabai da Silva	Enfermeiro	300131145	Membro

Danilo Marcio de Oliveira Cardoso	Médico Clínico Geral	300142823	Membro
Valeska Valiati	Médica	300160771	Membro
Fiscal de Contrato			
Erikson Diogo da Silva		300136364	Fiscal de Contrato

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Dezembro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 10287295

Portaria nº 340 de 18 de fevereiro de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho 2020/HB-NRADIO (10125854),

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria 249/2019/SESAU-SC, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia nº 026, 08 de fevereiro de 2019, os servidores abaixo relacionados.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
ROQUE DURVAL DE OLIVEIRA JÚNIOR	Téc. em Radiologia	300036199	suplente
RONALDO GOMES PINHEIRO	Téc. em Radiologia	300073251	Fiscal de Contrato

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital de Base dr. Ary Pinheiro (HBAP), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	Téc. em Radiologia	300127261	Fiscal de Contrato
ROSEMEIRE MARTINS RODRIGUESLUZ	Téc. em Radiologia	300104212	Suplente

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 10251511

Portaria nº 330 de 17 de fevereiro de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 78/2019/HB-GAD (5156715),

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria 780/2019/SESAU-SC, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia nº 289, 22 de abril de 2019, o servidor abaixo relacionado.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Gestão, Operação e Execução das atividades e Serviços dos Métodos de Diagnóstico por Imagem dos Grupos e Subgrupos de Procedimentos de Exames da Tabela SIGTAP/ SUS a serem ofertados pelo Centro de Diagnóstico por Imagem do Estado de Rondônia (CDI/RO)			
Gabriel de Oliveira Anisio	Coordenador Geral CDI	S/ Mat	Fiscal de Contrato

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI/RO), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Gestão, Operação e Execução das atividades e Serviços dos Métodos de Diagnóstico por Imagem dos Grupos e Subgrupos de Procedimentos de Exames da Tabela SIGTAP/ SUS a serem ofertados pelo Centro de Diagnóstico por Imagem do Estado de Rondônia (CDI/RO)			
José Ribamar Ventura Souza	Coordenador Geral CDI	300156381	Fiscal de Contrato

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 10235560

EXTRATO
EXTRATO Nº 2/2020

CONTRATO Nº: 007/SESAU/2019

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE VILHENA

CNPJ/MF Nº 01.933.030/0001-13

OBJETO:Fornecimento de Água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE/VILHENA** a CONTRANTE, no valor estimado é de R\$ 844,06 (oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) mensal e com valor anual estimado de R\$ 10.128,72 (dez mil cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), por prazo Indeterminado a partir da data de assinatura do contrato.

P/A: 10.122.1015.20870000

Fonte de Recursos: 0110

Elemento de Despesa: 33.90.39

PROCESSO: 0036.391287/2019-87

VIGÊNCIA: Prazo **Indeterminado** a partir da data de assinatura do contrato

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2019

ASSINAM:

- Fernando Rodrigues Máximo – Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO
- Maciel Albino Wobeto - Diretor Geral - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE/VILHENA

Protocolo 10292507

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.072573/2019-46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE ITEM

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna público o cancelamento da homologação do **item 12, Item Participação Aberta** (AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 40 X 16 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) e **item 48, cota exclusiva 25% para ME-EPP**(AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 40mm X 16mm HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), pertencente ao Pregão 262/2019 do Processo administrativo 0036.072573/2019-46, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 29 do dia 12/02/2020, em desfavor da empresa **ONCONORTE LTDA - EPP**, tendo em vista que no ato de confecção da ata de registro a Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO verificou que os itens 12 e 48 foram adjudicados para a mesma empresa, porém com valores diferentes, conforme Despacho SUPEL-SIRP (10188540) e Despacho SUPEL-DELTA (10292837).

Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO MÁXIMO RODRIGUES
Secretário Estadual da Saúde

Protocolo 10316392

Portaria nº 377 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação quanto à qualificação técnica exigida no Termo de Referência para habilitação da(s) empresa(s) dos SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A FIM DE APOIAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA no processo nº0036.029022/2020-04, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
PRESIDENTE		
GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS	ASSESSORA TÉCNICA	300.157.738
MEMBROS		
NEUCILA BARATTO PRESTES	ADMINISTRADORA HOSPITALAR / COORDENADORA DE RH	300.053.665
RAFAEL ESTEVÃO MARÃO GUIMARÃES	ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	300.160.629

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 21 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 10323131

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.080550/2018-24

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) à empresa **Delta Med Com. de Produtos Hospitalares EPP - CNPJ 08.835955/0001-70**, incidente sobre os valores dos itens não entregue, considerando a informação contida na planilha (9800793), deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a SESAU-CFES para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 27/01/2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 9888538

HB

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DEMÉDICOS RESIDENTES – 1º ANO(R1) DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO RESPOSTA DO JULGAMENTO DO REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR CONFORME A RESOLUÇÃO CNRM-Nº 001/2005

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 353/2019/HB-COREME de 09/09/2019, e em cumprimento ao item 22.6 do Edital 01/2019 /COREME/HBAB/SESAU, divulga a **Resposta do Julgamento do Requerimento de Reserva de Vaga para Prestação de Serviço Militar**, em conformidade com a lista de classificação constante do Edital nº 2/2019/HB-COREME publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17/12/2019, apresentando no candidato abaixo relacionado.

1. Edital de abertura do Processo Seletivo é instrumento regular do Processo, onde se encontram definidas todas as suas etapas, bem como critérios de avaliação. A inscrição no presente processo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato, em consequência do requerimento interposto, faz consignar que o candidato, abaixo relacionado, apresenta a seguinte situação perante o Processo Seletivo de Residência Médica:

Nome do Candidato: Lisiane da Luz Silva Rodrigues Categoria: Infectologia Unidade da Residência Médica: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro RG: 891224 SSP/ RO e CPF: 817.949.672-49 Classificação Final: 2º lugar homologado no EDITAL Nº 2/2019/HB-COREME publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia datado de 17/12/2019

PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HBAP/SESAU

O candidato requereu reserva de vaga para fins de prestação de serviço militar obrigatório no dia 13 de Fevereiro de 2020 às 12h45. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato e a declaração que comprova estar prestando serviço militar de acordo com a Resolução/ CNRM nº 01/2005 de 11 janeiro de 2005. A Comissão do Processo Seletivo após analisar a documentação do candidato resolve deferir e homologar a reserva de vaga no período de 01 (um) ano em consonância a CNRM nº 01/2005 de 11 de janeiro de 2005. O Trancamento de matrícula pra prestação do serviço militar implica na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa. O Candidato deverá se atender ao disposto no Artigo 6º da resolução CNRM-nº 001/2005. O não cumprimento do disposto do Caput deste Artigo desde artigo implicará em perda da vaga, que será preenchida por candidato classificação no próximo Seletivo de Residência Médica. Resolução CNRM nº 4 de 30/09/2011 - Art. 6º O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.

Porto Velho-RO, 21 de Fevereiro de 2020.

Dra. Lucia de Fátima VianaR. Maiorquin
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica
COREME/HBAP/CEMETRON

Protocolo 10329528

CEMETRON

Portaria nº 20 de 19 de fevereiro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300120603	REGIANE DA SILVA RIOJAS	2020	01/ 02/2020 a 20/02/2020	01/ 07/2020 a 20/07/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 10284023

Portaria nº 21 de 19 de fevereiro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300138756	ALVARO MORAES DO AMARAL	2020	23/ 03/2020 a 01/04/2020 e 30/11/2020 a 19/12/2020	15/ 07/2020 a 29/07/2020 e 01/12/2020 a 15/12/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 10293889

FHEMERON

Notificação nº 11/2020/FHEMERON-SEDIASF

Em cumprimento ao Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, esta Fundação de Hamatologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, vem através do presente, **notificar** a servidora MARIANA FIGUEIREDO CAMPOS, C.P.F. nº. 121.003.026-80, a entregar a prestação de contas referente a Diárias, processo nº. 0052.052763/2018-68, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos.

Alertamos que, caso a referida prestação de contas não for apresentada no prazo acima estipulado, implicará o lançamento de débito na Dívida Ativa do Estado.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT

Vice Presidente/FHEMERON

Protocolo 10300817

AGEVISA

Portaria nº 57 de 20 de fevereiro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Memorando nº 20/2020/AGEVISA-GAB, que consta nos autos do Processo n. 0002.079754/2020-24,

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA**, matrícula nº 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO para responder cumulativamente pela Direção Geral desta Agência, considerando a viagem da titular ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, matrícula nº 300140240, com o objetivo de participar da Reunião da Câmara Técnica e da 1ª Reunião Ordinária da CIB, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 10317879

SEDUC

Portaria nº 867 de 20 de fevereiro de 2020

PORTARIA N. 004/20-CEE/RO, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Adir Josefa de Oliveira e pelos Assessores Técnicos Geovaldo Oliveira Sena e Sidnei Pereira dos Santos, para realizar visita técnica ao Colégio Vale do Guaporé, em Porto Velho, que requer Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, objeto do Processo n. 004/2017-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 044/19-CEE/RO, de 13/06/19.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 10304960

Portaria nº 873 de 20 de fevereiro de 2020

PORTARIA N. 006/20-CEE/RO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Elvira Mauriene Velasco França e Jeferson Sales Guimarães, para realizar visita técnica à Cooperativa de Profissionais em Educação – COOPED, em Jaru, que requer Reconhecimento para a oferta da Educação Infantil – Creche 03 anos e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, objeto do Processo n. 110/19-CEE/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/02/20, às 12:19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 10306461

Portaria nº 874 de 20 de fevereiro de 2020

PORTARIA N. 007/20-CEE/RO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis e Jeferson Sales Guimarães, para realizar visita técnica, ao Instituto de Ensino Valério, em Buritis, que requer Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA e Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, objeto do Processo n. 002/20-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 10306737

Portaria nº 877 de 20 de fevereiro de 2020

PORTARIA N. 009/20-CEE/RO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis e Elvira Mauriene Veloso França, para realizar visita técnica, ao Centro Profissionalizante Simone Araújo, em Porto Velho, que requer Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, objeto do Processo n. 101/19-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 10306983

Portaria nº 879 de 20 de fevereiro de 2020

PORTARIA N. 010/20-CEE/RO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Edivane Casara dos Reis e Jeferson Sales Guimarães, para realizar visita técnica ao Interação Cursos e Colégio, em Porto Velho, que requer Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, objeto do Processo n. 005/20-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 10307181

Portaria nº 872 de 20 de fevereiro de 2020

PORTARIA N. 005/20-CEE/RO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Antônia Rodrigues Borges da Silva, Cleicey Pinheiro dos Santos e Eliana Raquel Cordovil Friedrich, para realizar visita técnica à M & D Consultoria, em Jarú, que requer Recredenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para oferta do Curso Técnico em Enfermagem, objeto do Processo n. 101-A/19-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 10305973

Portaria nº 848 de 19 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 4/2020/SEDUC-CREEXTSRHde 14 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.067665/2020-37.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 10/02/2020, a servidora **DALVANI APARECIDA DE FRANCA**, matrícula nº 300027748, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, da Função de Vice-diretora da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, Tipologia 03, localizada no município de Extrema/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Portaria nº 843 de 19 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 33/2020/SEDUC-CRERDMSRH de 10 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.060033/2020-42.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 02/03/2020, o servidor FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 300121918, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo TAE II, da Função de Vice-diretor da EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, Tipologia 01, localizada no Distrito de Nova Estrela, município de ROLIM DE MOURA/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10281877

Portaria nº 845 de 19 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 97/2020/SEDUC-CREJARGAFde 30 de janeiro de 2020, processo nº 0029.041491/2020-82.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 18/02/2020, a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 300051288, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, para exercer a Função de Vice-diretora da EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO, Tipologia 02, localizada no município de Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10283072

Portaria nº 841 de 19 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 1/2020/SEDUC-CREMDOGABde 28 de janeiro de 2020, processo nº 0029.035974/2020-48.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/02/2020, a servidora EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 300099079, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, para exercer a Função de Vice-diretora da EEEF Alberto Nepomuceno, Tipologia 05, localizada no município de Machadinho do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10279882

Portaria nº 804 de 18 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, considerando o Memorandos nº 6/2020/SEDUC-CRERDMSRH de 09/01/2020 e nos termos do Processo nº 0029.003688/2020-13,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 01/01/2020, a servidora SOLANGE XAVIER DE SOUZA, matrícula nº 300046450 pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de Diretora da E.E.E.F.M. Monteiro Lobato, Tipologia 1, localizada no Município de Rolim de Moura/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10252054

Portaria nº 805 de 18 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, considerando o Memorandos nº 7/2020/SEDUC-CRERDMSRH de 09/01/2020 e nos termos do Processo nº 0029.003688/2020-13,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/01/2020, a servidora MARA DIVINA MACIEL CHIULLO, matrícula nº 300110081 pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, na função de Diretora da E.E.E.F.M. Monteiro Lobato, Tipologia 1, localizada no Município de Rolim de Moura/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 10253507

Portaria nº 850 de 19 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 10/2020/SEDUC-CREPIBGAde 11 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.062097/2020-88.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 18/02/2020, a servidora **SANDRA MARA PAIXAO PEREIRA**, matrícula nº 300100514, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, para exercer a Função de Vice-diretora da EEEF Bom Sucesso, Tipologia 01, localizada no município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10293312

Portaria nº 854 de 19 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 9/2020/SEDUC-EEEFMMRCERde 11 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.062022/2020-05.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 02/03/2020, o servidor **PAULO SERGIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 300117934, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, da Função de Diretor da EEEF Marechal Rondon, Tipologia 02, localizada no município de Corumbiara, subordinada a CRE - Cerejeira/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10294224

Portaria nº 857 de 19 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 20/2020/SEDUC-CRECACSRHde 11 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.060892/2020-31.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 11/02/2020, a servidora **ZENILDA MENDES BARBOSA**, matrícula nº 300024768, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, para exercer a Função de Vice-diretora da EEEFM Carlos Gomes, Tipologia 04, localizada no município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10294939

Portaria nº 853 de 19 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 18/2020/SEDUC-CREPIBSRHde 11 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.060450/2020-95.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 11/02/2020, a servidora **MARIVANI DE OLIVEIRA CORDEIRO**, matrícula nº 300028410, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, da Função de Vice-diretora da EEEF Bom Sucesso, Tipologia 01, localizada no município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10293997

Portaria nº 859 de 19 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 33/2020/SEDUC-CREVHASRHde 11 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.060275/2020-36.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 03/02/2020, a servidora **MARIA SIRLEI DE AZEREDO**, matrícula nº 300015799, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível II, da Função de Secretária da EEEFM Maria Arlete Toledo, Tipologia 03, localizada no município de VILHENA/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10295502

Portaria nº 858 de 19 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 31/2020/SEDUC-CREVHASRH de 10 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.057123/2020-56.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 01/03/2020, a servidora **PATRICIA MAGALHAES SALES SILVA**, matrícula nº 300053431, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 1, da Função de Secretária da EEEF Deputado Genival Nunes da Costa, Tipologia 03, localizada no município de VILHENA/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10295218

Portaria nº 852 de 19 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 15/2020/SEDUC-CREPIBBRH de 10 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.035974/2020-48.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 03/02/2020, a servidora **LUCILENE DE SOUZA BRAGA**, matrícula nº 300024935, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo TAE-N1, para exercer a Função de Secretária da EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias, Tipologia 05, localizada no município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10293658

Portaria nº 808 de 18 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 32/2020/SEDUC-CREVHASRH de 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 03/02/2020, o servidor **ELVIO FELLINI**, matrícula nº 300013763, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, da função Gratificada de Gerente Administrativo e Financeiro I, da Coordenadoria Regional de Educação/VILHENA/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10256078

Portaria nº 895 de 20 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 24/2020/SEDUC-GGE de 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.079028/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 19/02/2020, os servidores **ANA LÚCIA BERNARDO THOMAZOLLI**, matrícula nº 300022186, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 1, da Função de SECRETÁRIO da EEEFM CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, Tipologia 05, localizada no município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10319770

Portaria nº 898 de 20 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 24/2020/SEDUC-GGE de 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.079028/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 19/02/2020, a servidora **MARTA HELOISA DA SILVA**, matrícula nº 300052996, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 2, da Função de SECRETÁRIO da EEEFM JOVEM GONÇALVES VILELA, Tipologia 02, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10320024

Portaria nº 900 de 20 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 24/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE, processo nº 0029.079028/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 19/02/2020, o(a) servidor(a)MARCOS BRASIL GARCIA LEAL, matrícula nº 300026895, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 1, da Função de SECRETÁRIO(A) da EEEFM Profª. Lydia Jhnsom de Macedo, Tipologia 03, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10320207

Portaria nº 901 de 20 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 24/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE, processo nº 0029.079028/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 19/02/2020, o(a) servidor(a)ELIETE SILVA PEREIRA, matrícula nº 300113288, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível, da Função de SECRETÁRIO(A) da EEEFM MARECHAL RONDON, Tipologia 05, localizada no município de BURITIS/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10320298

Portaria nº 904 de 20 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 24/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE, processo nº 0029.079028/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 19/02/2020, o(a) servidor(a)ANTÔNIO CARLOS TASSI, matrícula nº 300117336, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível-2, da Função de SECRETÁRIO(A) da EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Tipologia 05, localizada no município de ROLIM DE MOURA/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10320693

Portaria nº 906 de 20 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 24/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE, processo nº 0029.079028/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 19/02/2020, o(a) servidor(a)ANDRESSA MAIRA DE SOUZA MATOS, matrícula nº 300117716, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível-2, da Função de SECRETÁRIO(A) da EEEFM PROF. CARMEM IONE DE ARAUJO, Tipologia 03, localizada no município de ARIQUEMES/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10320874

Portaria nº 85/2020/SEDUC-NG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE, RECONHECIDO PELA PUCRS, ao (a) servidor (a) **MARIA VALDETE DA SILVA BOLSONI**, matrícula nº 300019123, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.1º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/12/2019**.

Porto Velho, 9 de janeiro de 2020.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9662438

SEJUCEL

Portaria nº 46 de 19 de fevereiro de 2020

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Constituição Estadual, c/c Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando o Decreto nº 23.480, de 28 de dezembro de 2018, que prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, no exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO CONJUNTA** de Inventário e reavaliação de bens móveis no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, incumbida da gestão setorial de todo o processo de inventário patrimonial e a execução do inventário físico desta Unidade, cabendo-lhe as atribuições dispostas nos arts. 19 a 21 da IN 002/2018/SEPAT-GAB, bem como as atribuições do art. 22, referente à comissão local, conforme disciplina o parágrafo único do art. 19 da IN supracitada, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão: (Sem prejuízo de Outros)

SERVIDOR	MATRÍCULA/ CPF	SETOR
JILMAR NASCIMENTO RABELO	300061309	CONVÊNIO
ANATALIA DA SILVA MENDES	300156812	CULTURA
LUCAS DA CRUZ COSTA	300162954	CONTABILIDADE
ALEXANDRE GONTIJO BARBOSA	300158519	ESPORTE
ISADORA CARLA GALVÃO SOARES	300157405	CONTRATOS
LETÍCIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO	300155739	CONTROLE INTERNO

Obs. Esses quatro servidores mencionados acima não poderão realizar as atividades operacionais, mas sim, exercer o papel de fiscalização e acompanhamento, conforme as competências trazidas pela IN 002. Os servidores que operacionalizarão as atividades de inventário e reavaliação devem ser adicionados além desses já mencionados, ou seja, além da estrutura da comissão setorial soma-se a esta a estrutura da local.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente/SEJUCEL

Protocolo 10279924

Portaria nº 47 de 19 de fevereiro de 2020

Divulgar a lista provisória dos Artesãos Selecionados para 1ª Feira Estadual de Artesanato e Trabalho Manuais de Rondônia do EDITAL Nº 7/2020/SEJUCEL-CODEC- GUAJARÁ MIRIM

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve:

Art. 1º - Divulgar a lista provisória com os nomes dos artesãos selecionados para participar da 1ª Feira Estadual de Artesanato e Trabalhos Manuais de Rondônia do **EDITAL Nº 7/2020/SEJUCEL-CODEC- GUAJARÁ MIRIM**.

LISTA DOS EXPOSITORES ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS SELECIONADOS PARA EXPOSIÇÃO EM GUAJARÁ-MIRIM, DE 13 Á 15/03/2020

ITEM	NOME DO EXPOSITOR (A)	MUNICÍPIO
01	ELIANE BORGES DO NASCIMENTO	PORTO VELHO
02	MARIA BARABADA	PORTO VELHO
03	RAIMUNDA KARITIANA	PORTO VELHO
04	MARIA BELEZA CINTA LARGA	PORTO VELHO
05	FRANCISCA VIANA MORAIS	PORTO VELHO
06	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	PORTO VELHO
07	RAMOS DOS SANTOS	PORTO VELHO
08	MARIA DE NAZARÉ ESTEVAM RODRIGUES	PORTO VELHO
09	ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA	PORTO VELHO
10	LUCILENA SOUZA MAIA	PORTO VELHO
11	DULCE GONÇALVES ALVES	PORTO VELHO
12	KELIA REGINA OLIVEIRA VIEIRA ROCHA	PORTO VELHO
13	MARIA CRISTINA NUNES MATSUI	PORTO VELHO
14	MARLENE MARQUES AMBRÓSIO	PORTO VELHO
15	GLÓRIA LÚCIA	PORTO VELHO
16	ROMANO AMBRÓSIO	PORTO VELHO
17	GERSON OLIVEIRA DE PAULO	PORTO VELHO
18	RAIMUNDO CARLOS BEZERRA	PORTO VELHO

19	ISABEL DA SILVA BARBOSA	ARIQUEMES
20	MARIA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA	ARIQUEMES
21	MARIZA APARECIDA BUENO	ARIQUEMES
22	RITA DA SILVA GARCIA	ARIQUEMES
23	ROSILENE DE JESUS DA SILVA	ARIQUEMES
24	DENIS RUIZ MARUBAY	GUAJARÁ-MIRIM
25	THIAGO FELIPE DE LIRA ARDARIOS	GUAJARÁ-MIRIM
26	ELIANE AVANCINI PINHEIRO	GUAJARÁ-MIRIM
27	LUIZA VIANA DA SILVA	GUAJARÁ-MIRIM
28	SIMONE PAULO DA SILVA SOARES	GUAJARÁ-MIRIM
29	LUCIANO RODRIGUES MENDONÇA	GUAJARÁ-MIRIM
30	ANTÔNIO AVANCINI PINHEIRO	GUAJARÁ-MIRIM
31	MOISÉS RODRIGUES DA CRUZ	GUAJARÁ-MIRIM
32	IRMA LOPES GUALUO	GUAJARÁ-MIRIM
33	GENTIL SIMPLÍCIO GUIMARÃES	GUAJARÁ-MIRIM
34	DILVA MONTEIRO DO AMARAL	PORTO VELHO
35	MANOEL DIAS DE PONTES	JI-PARANÁ
36	ISRAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	COLORADO DO OESTE
37	AUGUSTINHO MUNIZ GABRY	ROLIM DE MOURA

Porto Velho (RO), 20 de fevereiro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 10281481

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 492/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO PROJETO LAZER NA COMUNIDADE ADMINISTRADO PELA SEJUCEL, visando atender a Superintendência da Juventude do Esporte e Lazer - SEJUCEL, referente ao **Processo Administrativo nº. 0032.291254/2019-78**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da empresa: **AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI, CNPJ: 08.078.066/0001-06**, no valor total de **R\$ 946,5 (novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, empresa: **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 02.231.948/0001-83**, no valor total de **R\$ 9.854,30 (nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**, empresa: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70**, no valor total de **R\$ 4.650,72 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)** e a empresa: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 35.335.996/0001-70**, no valor total de **R\$ 2.627,38 (dois mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)**, por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 10314302

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.369112/2019-11

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 37/2020/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Marli dos Santos e Antônio Masioli**, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 10310153

Portaria nº 88 de 17 de fevereiro de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 308/PGE-2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **TIARA MARTINS BARBOZA MARTELL**, matrícula nº 300162609, para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº308/PGE-2019, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Cacaulândia, em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 10230038

FEASE

Portaria nº 107 de 19 de fevereiro de 2020

Conceder Folga Eleitoral a servidora desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 94/2019/FEASE-CASSEMADM e Requerimento ID 9459164 do processo SEI nº 0065.554937/2019-64.

Considerando a Declaração do Tribunal Regional Eleitoral/RO na qual informa que a servidora prestou relevantes serviços a justiça eleitoral nas eleições gerais de 2018, atuando na função **2º MESARIO**, desempenhou suas atividades no dia da votação **(28/10/2018)** 2º Turno na **353º Seção** instalada no(a) **COLÉGIO CLASSE A UNIDADE II - PARTICULAR**.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER DISPENSADO SERVIÇO, nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2020**, com base no art. 98 da Lei 9.504/97 e art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral ao servidor **Guimar Ferreira dos Santos**, matrícula nº **300110400**, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease,

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 10278087

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.285575/ 2019-56
Credor	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A
Endereço	RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2, SANTA LUCIA, CAMPO BOM RS
Objeto (Descrição da despesa)	Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em redes de postos credenciados, através de sistema informatizado.
Contrato nº	
Documento fiscal	NFS 34446907 / T00
Data de emissão do documento fiscal	03.02.2020
Período de reconhecimento	JANEIRO 2020
Valor da despesa	R\$ 10.832,92 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a dotação orçamentária referente o exercício de 2020, só foi liberado para emissão de empenhos no dia 23 de janeiro de 2020.

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (Serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em redes de postos credenciados, através de sistema informatizado)

Considerando que o objeto, (Pagamento dos Serviços , atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal acima mencionada e encontram-se devidamente certificada por servidores identificados no Termo de Recebimento e relatório de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 10.832,92 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente ao pagamento parcial da despesa referente ao período de 01.01.2020 a 31.01.2020 , em favor da empresa: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 19 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da FEASE

Protocolo 10296416

IDARON

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.472271/2018-31,

RESOLVE:

Cessar a Cedência, a contar de 3 de fevereiro de 2020, os termos do Decreto de 20.01.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, Técnico de Diligência e Transporte, Matrícula n. 300091913, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para continuar desenvolvendo suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 10201075

Portaria nº 137 de 20 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.063662/2020-83

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 8º ZONA.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor **Francismar Teixeira de Araujo**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula nº 300059493, lotado na ULSAV de Colorado do Oeste-RO o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **27/02/2020 e 28/02/2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2012 do município de Colorado do Oeste-RO, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 10310511

RETIFICAÇÃO

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna Público que a Portaria nº 133, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 73, de 19 de fevereiro de 2020, que estabeleceu rotinas administrativas no setor jurídico, com base na sua prerrogativa institucional e na Lei complementar 215, sofreu a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Art.1º- Estabelecer que a denominação de "Procurador" nas manifestações jurídicas do Ente é de exclusividade dos Procuradores do Estado e Procuradores Autárquicos lotados no Idaron.

Art.2º-os atos emanados dos demais membros, assessores jurídicos, servidores e estagiários deverão conter a denominação do cargo que ocupam, quais sejam, "assessor jurídico", "servidor" e "estagiário" e a respectiva matrícula junto a assinatura.

Art.2º- O trabalho dos assessores jurídicos, servidores e estagiários, devem sempre ser feitos sob a supervisão dos Procuradores do Estado e/ou Procuradores Autárquicos, devendo as peças e manifestações jurídicas em geral serem assinadas em conjunto com estes, requisito sem o qual torna nulo o ato.

LEIA-SE:

Art.1º- Estabelecer que a denominação de "Procurador" nas manifestações jurídicas do Ente é de exclusividade dos Procuradores do Estado e Procuradores Autárquicos lotados no Idaron.

Art.2º-Os atos emanados dos demais membros, cedidos, servidores e estagiários deverão conter a denominação do cargo que ocupam, quais sejam, "assessor técnico", "servidor" e "estagiário" e a respectiva matrícula junto a assinatura.

Art.3º- O trabalho dos assessores jurídicos, servidores e estagiários, devem sempre ser feitos sob a supervisão dos Procuradores do Estado e/ou Procuradores Autárquicos, devendo as peças e manifestações jurídicas em geral serem assinadas em conjunto com estes, requisito sem o qual torna nulo o ato.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula funcional 300044798

Protocolo 10326373

SEDI

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.011193/2020-08

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 26/2020/SEDI-CI, link 10216914, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária **SUÉLLEN LEMOS SILVA DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/02/20, às 12:19

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 10246700

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.381955/2019-99

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 240/2019/SEDI-CI, link 9517598 no qual foram apontadas ressalvas, as quais foram sanadas conforme Despacho 9901708, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **MARCUS VINICIUS DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO, ALEXSANDRO QUEIROZ PEREIRA e NATAN OLIVEIRA COSTA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 9935931

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0030.425504/2019-08

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 238/2019/SEDI-CI, link 9496222, no qual foram apontadas ressalvas, as quais foram sanadas conforme Despacho 9554111, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **MIGUEL ABRÃO DIB NETO, JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA E MIGUEL CARLOS CUNHADA COSTA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2020.

Sérgio Gonçalves da Silva

Superintendente/SEDI

Protocolo 9819786

Portaria nº 52 de 19 de fevereiro de 2020

O Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e,

CONSIDERANDO que é necessária a revisão de algumas práticas para implantação das rotinas na área administrativa, esta Superintendência procederá à implantação do fluxograma na unidade CONSIC-SEDI - Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio, no que tange ao acesso no Programa de Incentivo Tributário;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acerca da necessidade de padronização e uniformização dos procedimentos administrativos a fim de demonstrar o controle nas concessões de incentivos fiscais;

CONSIDERANDO ainda, os princípios da eficiência e da celeridade processual que regem a Administração Pública impondo à própria Administração e aos seus agentes públicos um desempenho eficaz, econômico e produtivo, além de buscar o aprimoramento dos atos processuais com o objetivo de agilizar e racionalizar os processos de concessão de incentivo fiscal no âmbito da Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio – CONSIC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Fluxograma para os processos de concessão de incentivo fiscal, conforme disposto no Anexo Único, visando a padronização, economicidade e celeridade dos ritos procedimentais.

Art. 2º. O processo para concessão de incentivo fiscal inicia-se com a apresentação da Carta Consulta, protocolada na Superintendência Estadual de Desenvolvimento e Infraestrutura – SEDI, conforme procedimentos dispostos na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007, seguindo os trâmites descritos neste Fluxograma.

Art. 3º. A versão digital do fluxograma estará disponível para consulta no site da SEDI, no link <http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/fluxograma-pit/>, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

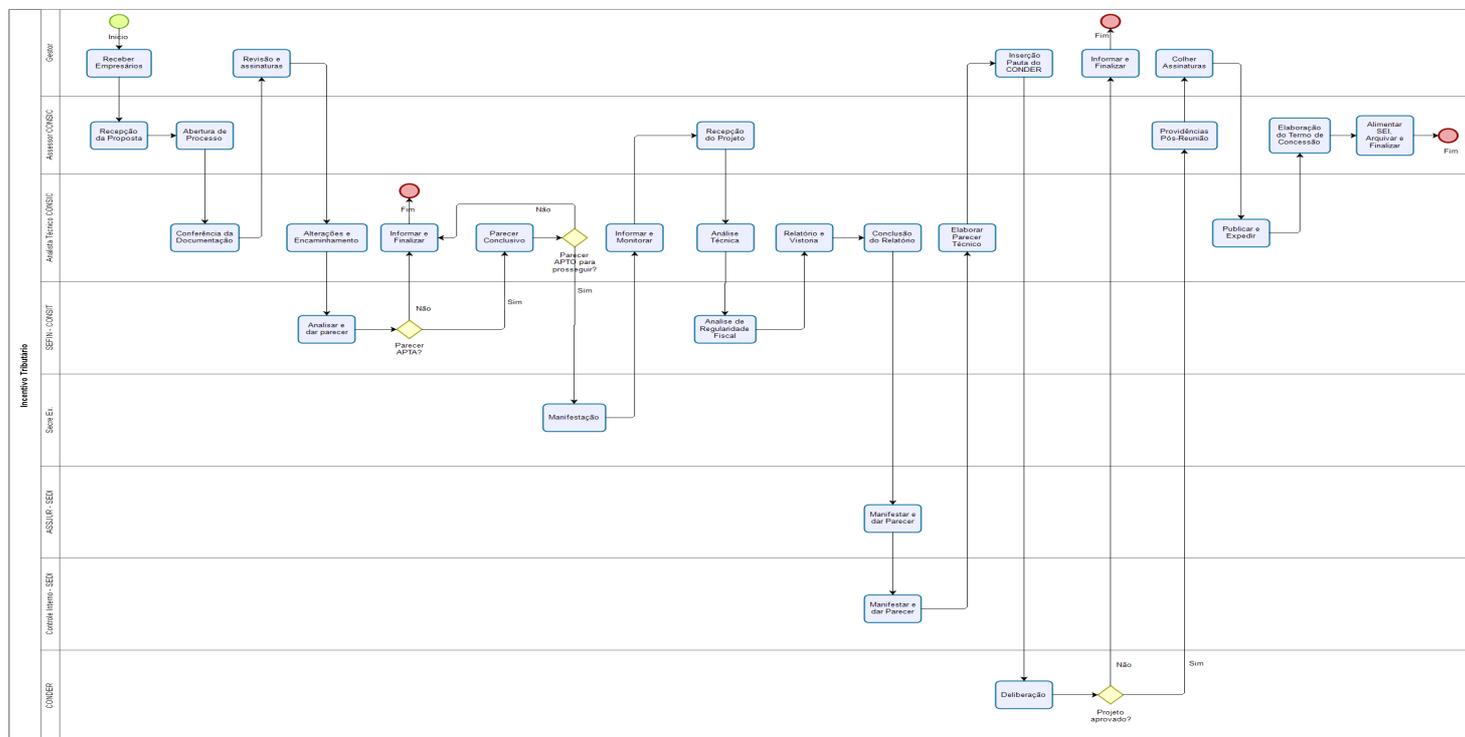
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

ADENDO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 52, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Processos CONSID
INCENTIVO TRIBUTÁRIO

DIAGRAMA



1. INCENTIVO TRIBUTÁRIO
1.1. ELEMENTOS DO PROCESSO
1.1.1. Receber Empresários

Descrição
Orientar empresários e novos investidores quanto aos mecanismos de acesso e procedimentos de utilização dos incentivos de natureza tributária e locacional (Distrito Industrial - caso em que a empresa tenha interesse em instalar-se em PVH).

Prestar informações gerais sobre o Programa de Incentivo Tributário ofertado pelo Estado às Indústrias, bem como os incentivos federais de competência da SUDAM e SUFRAMA. Disponibilizar a legislação pertinente e outros documentos necessários para o acesso (roteiros carta consulta conforme modalidade e relação de projetistas cadastrados).

Responsável
Gestor CONSID
Informado

Coordenador CONSID

1.1.2. Recepção da Proposta

Descrição
Após anuência superior e respectivo despacho GAB-SEDI, receber a Carta Consulta na CONSID (Carimbo de recebimento CONSID no documento, Alimentação da Planilha de Controle de Documentos e Digitalização do documento).

Responsável
Assessor CONSID
Informado
Gestor CONSID, Coordenador CONSID

1.1.3. Abertura de Processo

Descrição
Iniciar processo eletrônico (SEI) com inserção do Termo de abertura e respectiva Carta Consulta já digitalizada.

Distribuir demanda para equipe técnica.
Responsável
Assessor CONSID
Informado

Coordenador CONSID, Gestor CONSID

1.1.4. Conferência da Documentação

Descrição
Recebimento do Processo pela Equipe Técnica.

Conferência da documentação, pesquisa na relação de pessoas impedidas em receber benefícios/incentivos governamentais (sentenças judiciais), emissão de certidões quando necessário e elaboração de Ofício.

Responsável

Analista Técnico CONSIC

Informado

Gestor CONSIC

1.1.5Revisão e assinaturas

Descrição

Comunicação à Gestora CONSIC para revisão e posterior encaminhamento ao Coordenador CONSIC.

Comunicação ao Coordenador CONSIC para conhecimento do processo, caso haja dúvidas saná-las junto ao operador principal, analisar o necessário, assinar e colher (inclusão no bloco de assinatura) assinatura do Superintendente da SEDI, esclarecendo possíveis dúvidas deste.

Executantes

Analista Técnico CONSIC

Responsável

Gestor CONSIC

Consultado

Coordenador CONSIC

Informado

Superintendente SEDI

1.1.6Alterações e Encaminhamento

Descrição

Receber da Gerencia possíveis alterações e correções necessárias, revisar e prosseguir.

Encaminhamento à SEFIN-CONSIT para PARECER QUANTO A REGULARIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (empresa e sócios).

Responsável

Analista Técnico CONSIC

Informado

Gestor CONSIC

1.1.7Analisar e dar parecer

Descrição

Análise e elaboração de Parecer

Responsável

Analista Técnico CONSIT

Informado

Gestor CONSIC, Coordenador CONSIC

1.1.8Parecer APTA?

Descrição

Definição de parecer SEFIN

Portões

Sim

Não

1.1.9Parecer Conclusivo

Descrição

Quando o parecer declarar a empresa APTA, deverá ocorrer:

Análise Técnica da CONSIC por meio de Parecer Conclusivo, aprovado pelo Coordenador CONSIC e submetido posteriormente ao Secretário Executivo do CONDER para que este se manifeste nos termos do art. 16, §3º, I e II, Decreto nº 12988, de 13 de julho de 2007 (quanto à necessidade ou não da apresentação do projeto técnico-econômico-financeiro).

Trâmite do processo ao GAB-SEDI

Responsável

Analista Técnico CONSIC

Informado

Gestor CONSIC, Coordenador CONSIC

1.1.10Parecer APTO para prosseguir?

Descrição

Após análise do parecer Apto liberar este para prosseguimento do processo.

Portões

Sim

Não

1.1.11Manifestação

Descrição

Análise da Carta Consulta e Elaboração de Despacho nos moldes no incisos I e II, art. 16, Decreto nº 12988, de 13 de julho de 2007. Devolução do Processo à CONSIC esclarecendo qual a decisão tomada pelo Secretário Executivo do CONDER.

No caso da decisão seguir a regra, será elaborado um Ofício à empresa para que a mesma apresente o projeto técnico-econômico-financeiro.

Responsável

Superintendente SEDI

Informado

Coordenador CONSIC, Gestor CONSIC

1.1.12Informar e Monitorar

Descrição

Encaminhar Ofício à Empresa.

Inserir o comprovante de recebimento no respectivo processo físico e eletrônico.

Monitorar o prazo de 60 dias para a entrega do projeto.

Executantes

Assessor CONSIC

Responsável

Analista Técnico CONSIC

Informado

Coordenador CONSIC, Gestor CONSIC

1.1.13Recepção do Projeto

Descrição

Receber projeto e encaminhar para equipe de análise para que sejam realizadas as providências necessárias.

1. Recebimento do projeto na CONSIC com o Despacho do Superintendente.

2. Protocolo CONSIC (Carimbo de recebimento).

3. Inclusão na Planilha de Controle de Documentos da CONSIC.

4. Após verificação pela Gestora, passar para a equipe de análise técnica.

Informado

Coordenador CONSIC, Gestor CONSIC

1.1.14Análise Técnica

Descrição

Analisar o projeto verificando prazos, conferência de documentação, outras exigências legais e recomendações necessárias, incluindo as etapas:

1. VERIFICAR REGULARIDADE FISCAL EM CASOS DE DIVERGÊNCIAS

2. INÍCIO DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE CONSIC

3. VISTORIA PRÉVIA AO EMPREENDIMENTO

Responsável

Analista Técnico CONSIC

Informado

Gestor CONSIC

1.1.15Análise de Regularidade Fiscal

Descrição

VERIFICAR REGULARIDADE FISCAL EM CASOS DE DIVERGÊNCIAS

Se houver: Remeter o Projeto à CONSIT-SEFIN para análise e manifestação quanto às divergências verificadas.

Se não houver: Remeter o Projeto à CONSIT-SEFIN para conhecimento.

OBS: Havendo manifestação da CONSIT por conta de divergência, a CONSIC atuará em conformidade com os apontamentos no parecer da CONSIT.

Responsável

Analista Técnico CONSIT

Informado

Gestor CONSIC, Coordenador CONSIC

1.1.16Relatório e Vistoria

Descrição

INÍCIO DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE CONSIC.

Análise do projeto e início de preenchimento do Relatório de Análise.

VISTORIA PRÉVIA AO EMPREENDIMENTO.

Vistoria prévia ao empreendimento em conformidade com o §5º, II, Art. 16, Decreto nº 12988, de 13 de julho de 2007. Elaboração de Relatório de Vistoria.

Responsável

Analista Técnico CONSIC

Informado

Gestor CONSIC, Coordenador CONSIC

1.1.17Conclusão do Relatório

Descrição

Finalização do relatório de análise contemplando a manifestação da CONSIT e dados do Relatório de Vistoria Prévia.

Elaboração de Despacho para submeter o processo à análise e parecer jurídico.

Remeter o processo para a unidade ASSJUR-SEDI, para análise jurídica e posterior encaminhamento para análise e parecer do Controle Interno.

Responsável

Analista Técnico CONSIC

Informado

Gestor CONSIC, Coordenador CONSIC

1.1.18Manifestar e dar Parecer

Descrição

Análise e Elaboração de Parecer a fim de verificar a legalidade do processo.

Encaminhamento do Processo ao Controle Interno CI-SEDI

Responsável

ASSJUR - SEDI

Informado

Gestor CONSIC, Coordenador CONSIC

1.1.19Manifestar e dar Parecer

Descrição

Análise e Elaboração de Parecer a fim de verificar a conformidade do processo.

Devolução do processo À CONSID-SEDI.

Responsável

Controle Interno-SEDI

Informado

Gestor CONSID, Coordenador CONSID

1.1.20Elaborar Parecer Técnico

Descrição

Recebimento do Processo na Unidade CONSID.

Elaboração do Parecer Técnico, confirmando os procedimentos realizados, assinado pelo Coordenador CONSID submetendo o processo para inserção na pauta da próxima reunião do CONDER.

Trâmite do Processo à CONSID-SEFIN, para ciência.

Responsável

Analista Técnico CONSID

Informado

Gestor CONSID, Coordenador CONSID

1.1.21Inserção Pauta do CONDER

Descrição

Inserir processos na pauta do CONDER para apreciação.

Executantes

Assessor CONSID

Responsável

Gestor CONSID

Informado

Coordenador CONSID

1.1.22Deliberação

Descrição

Deliberação do Conselho acerca dos itens referentes à concessão do Incentivo Tributário.

Responsável

Membros do CONDER

1.1.23Projeto aprovado?

Descrição

Analisar projeto para aprovação.

Portões

Não

Sim

1.1.24Providências Pós-Reunião

Descrição

As providências serão tomadas de acordo com a decisão proferida pelo conselho:

Não havendo concessão do incentivo: Informa à empresa e conclui o processo na Unidade.

Havendo concessão: Elabora o Ato Concessório e segue para a etapa de colher assinatura

Executantes

Assessor CONSID

Responsável

Gestor CONSID

Informado

Coordenador CONSID, Superintendente SEDI, Gestor CONSID

1.1.25Colher Assinaturas

Descrição

Após confecção do Ato Concessório, elabora-se Ofício assinado pelo Secretário Executivo do CONDER encaminhando os respectivos Atos para assinatura do Presidente do CONDER (Governador)

Responsável

Gestor CONSID

Informado

Coordenador CONSID

1.1.26Publicar e Expedir

Descrição

Após assinatura do Governador, encaminhar os Atos para serem publicados no Diário Oficial.

Após publicação dos Atos, expedir Ofício à empresa com encaminhamento do respectivo Ato, modelo de Placa CONDER e outras informações quanto às obrigações necessárias para a manutenção e utilização do incentivo.

Executantes

Analista Técnico CONSID

Responsável

Gestor CONSID

Informado

Coordenador CONSID

1.1.27Elaboração do Termo de Concessão

Descrição

Elaboração do Termo de Concessão, Assinatura do Governador, Assinatura do representante da empresa.

Após assinaturas, encaminhar cópia do termo à Empresa

Executantes

Assessor CONSIC

Responsável

Gestor CONSIC

Informado

Coordenador CONSIC

1.1.28 Alimentar SEI, Arquivar e Finalizar

Descrição

Alimentar SEI com todas informações pertinentes ao processo, inclusive com o comprovante de recebimento do Ofício de encaminhamento do Ato e Termo de Concessão, concluir temporariamente o processo possibilitando a abertura do mesmo quando necessário.

Arquivar o processo em pasta física quando necessário, acompanhando e monitorando durante o tempo de vigência do incentivo.

Executantes

Assessor CONSIC

Responsável

Analista Técnico CONSIC

Consultado

Gestor CONSIC

Informado

Coordenador CONSIC

1.1.29 Informar e Finalizar

Descrição

Em caso de não aprovação pelo conselho, deve ser informado aos interessados e finalizar o processo.

Executantes

Assessor CONSIC

Responsável

Analista Técnico CONSIC

Consultado

Gestor CONSIC

Informado

Coordenador CONSIC

1.1.30 Fim

Descrição

Finalizar Processo

1.1.31 Informar e Finalizar

Descrição

Após parecer de INAPTA da CONSIT-SEFIN, comunicar aos interessados por meio de Ofício.

Encerra o Processo

Responsável

Analista Técnico CONSIC

Informado

Coordenador CONSIC, Gestor CONSIC

1.1.32 Fim

Descrição

Finalizar Processo

2. RECURSOS

2.1 MEMBROS DO CONDER (FUNÇÃO)

Descrição

CONDER

2.2 SUPERINTENDENTE SEDI (FUNÇÃO)

Descrição

Superintendente SEDI

2.3 ANALISTA TÉCNICO CONSIC (FUNÇÃO)

Descrição

Analista Técnico CONSIC

2.4 ANALISTA TÉCNICO CONSIT (FUNÇÃO)

Descrição

Analista Técnico CONSIT

2.5 ASSESSOR CONSIC (FUNÇÃO)

Descrição

Assessor CONSIT

2.6 GESTOR CONSIC (FUNÇÃO)

Descrição

Gestora da CONSIC

2.7 COORDENADOR CONSIC (FUNÇÃO)

Descrição

Coordenador CONSIC

2.8 SEDI-ASSJUR (FUNÇÃO)

Descrição
SEDI-ASSJUR
2.9CONTROLE INTERNO-SEDI (FUNÇÃO)

Descrição
Controle Interno-SEDI

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura
SEDI-RO

Protocolo 10283193

DER

ERRATA

E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (ID 10253583)
CONVÊNIO Nº 015/19/PJ/DER-RO
Processo nº 0009.294016/2019-10

CONVENENTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Alto Alegre Dos Parecis.
ONDE SE LÊ: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/19/FITHA, FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA ...
LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/19/FITHA, FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO ...
ONDE SE LÊ: Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, ...
LEIA-SE: Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, ...
ONDE SE LÊ: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 015/19/FITHA**, ...
LEIA-SE: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 015/19/PJ/DER-RO**, ...
ONDE SE LÊ: **DIEGO SOUZA AULER** - Presidente Substituto/FITHA
LEIA-SE: **DIEGO SOUZA AULER** - Diretor Geral Adjunto/DER

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 10310229

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/18/FITHA, FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.
Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 106/GAB/PMMN/2020 (ID 10181622), Despacho GECON/DER (ID 10181828), PARECER Nº 032/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De acordo do Presidente (ID 10241161) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.081982/2018-80.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 046/18/FITHA**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (24.3.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER EVANDRO MARQUES DA SILVA
Presidente Substituto/ FITHAPrefeito

Protocolo 10281226

EXTRATO DECISÃO

Processo nº.: nº 01.1411.00077-0012/2009

Contratada: MACOFER TERRAPLANAGEM LTDA.

CNPJ 04.635.322/0001-68

Contrato nº 009/10/FITHA

Objeto: Construção e pavimentação da RO-464, no município de Jaru/RO.

Considerando o atendimento das requisições Notificadas atestado pelo Corpo Técnico à fl. 5111, atrelado as considerações de fato e de direito conduzidas pela Procuradoria Autárquica através do Despacho de fl. 5113, **DECIDO pela Revogação da Sanção e demais providências contidas na Decisão de fl. 5079**, com fulcro no art. 82, da Lei Estadual 3.830/16 e Súmula 473 do STF.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 12 de fevereiro de 2020.

Erasmio Meireles e Sá
Presidente do FITHA

Protocolo 10277294

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 152/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquillito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **OLVINDO LUIZ DONDÉ**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 007/SEMAPC/2020 (ID 10178805), Despacho GECON/DER (ID 10179096), PARECER Nº 065/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De Diretor Geral Adjunto (ID 10240178) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.073955/2018-33

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 152/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (5.3.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULEROLVINDO LUIZ DONDÉ

Diretor Geral Adjunto/DER-RO Prefeito

Protocolo 10279495

ERRATA

E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (às fls. 411)

CONVÊNIO Nº 051/17/FITHA

Processo nº 01.1411.00042-0000/2017

CONVENENTES: Fundo Para Infraestrutura de Transportes e Habitação / Fitha e o Município de Buritis.

ONDE SE LÊ: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/17/FITHA,....

LEIA-SE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/17/FITHA,....

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto /FITHA

E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (às fls. 448)

CONVÊNIO Nº 051/17/FITHA

Processo nº 01.1411.00042-0000/2017

CONVENENTES: Fundo Para Infraestrutura de Transportes e Habitação / Fitha e o Município de Buritis.

ONDE SE LÊ: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/17/FITHA,....

LEIA-SE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/17/FITHA,....

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto /FITHA

Protocolo 10312020

Portaria nº 281 de 19 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento DER-SEAR (10227574) e Certidão de serviços eleitorais (10227484), nos autos do Processo nº0009.070524/2020-30;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 02 (dois) dias, no período de **19.3.2020 a 20.3.2020**, a servidora **JULIANA SOARES DE SOUSA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300091957, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10277513

Portaria nº 289 de 19 de fevereiro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando, Requerimento DER-PROJUR (6523181) e Autorização (6523481) constantes nos autos do Processo n. 0009.266593/2019-11;

Considerando, Portaria 269 (2387108) e Errata DER-CGP (2395351), constantes nos autos do Processo n. 0009.207498/2018-97;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 819/2019/DER-GERPES, de 18.7.2019, publicada no DOE nº 135 de 24.7.2019, que prorrogou pelo prazo de 1 (um) ano, à servidora **AUGUSTA GABRIELA PINI DE SOUZA SILVEIRA**, Procuradora Autárquica, lotada na PROJUR/DER, Matrícula nº 300127571, o regime de Escritório Remoto–Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigo 17 do Decreto Nº 2.971 de 22 de Maio de 2017 Publicado no DOE nº 94 de 22.05.2017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

PRORROGAR pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 10.07.2018.

Leia-se:

PRORROGAR pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 10.07.2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10287092

Portaria nº 238/2020/DER-PAC

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1301.00003-0000/2016, Termo de Compromisso nº 424.393-18/2014, Contrato nº 052/PGE - 2017, que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER - RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria 1335 (8423678) com Inclusão do servidor abaixo, lotado no DER, para dar nova composição a comissão de fiscalização dos serviços de: "Sistema de Esgotamento Sanitário", localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Incluir:

- **Diego de Souza Borges**, matrícula nº 028397, Analista de Sistema de Saneamento/ Engenheiro Sanitarista, lotado na CAERD.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de fevereiro de 2020.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Protocolo 10139553

ERRATA

A respeito da Portaria nº 168/2020/DER-NUATC de 03 de fevereiro de 2020, do Convênio 018/19/PJ/DER-RO da Prefeitura São Miguel do Guaporé/RO.

ONDE SE LÊ: Portaria nº 168/2020/DER-NUATC de 03.02.2020, referente ao Convênio 018/19/PJ/DER-RO, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, que tratam dos autos do Processo nº 0009.233458/2019-81.

LEIA- SE: Portaria nº 168/2020/DER-NUATC de 03.02.2020, referente ao Convênio 018/19/PJ/DER-RO, do Município de São Miguel do Guaporé/RO, que tratam dos autos do Processo nº 0009.233458/2019-81.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Diego Souza Auler

Diretor Geral Adjunto do DER-RO

Mauro Edney Silva Maio

Coordenador da CPPOO do DER-RO

Protocolo 10286569

Portaria nº 305 de 20 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. 0009.521292/2019-58 Convênio nº. 088/19/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER - RO e a Prefeitura de Novo Horizonte D'Oeste/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e a Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, lotados neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Reforma do Posto de Saúde Estratégia Familiar (ESF), no Município de Novo Horizonte D'Oeste/RO.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Protocolo 10307353

Portaria nº 308 de 20 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. 0009.513753/2019-19 Convênio nº. 096/19/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER - RO e a Prefeitura de Theobroma/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Prince Pereira Costa** e o Engenheiro Civil **Jair Monteiro Silva de Souza**, lotados neste Departamento, para

acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: **Reforma da sede administrativa do município**, no Município de **Theobroma/RO**.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 10308274

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/18/PJ/DER, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, este ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 2038/SEMPAN/2020 (10266207), Despacho/GECON (10266223), Parecer nº 146/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (10286823) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.095937/2018-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 027/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (19.02.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Presidente Substituto/FITHA Prefeito

Protocolo 10288021

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/18/PJ/DER, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, este ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 042/SEMPAN/2020 (10265976), Despacho/GECON (10265995), Parecer nº 147/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (10287162) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.095955/2018-94.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 029/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (19.02.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Presidente Substituto/FITHA Prefeito

Protocolo 10288179

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2019/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa os Itens 003, 006, 007, 010, 013, 014, 015, 019, 023, 027, 029, 031, 040, 042, 043, 044, 045, 046, 052, 053, 056, 058 e 065, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 139/2019, referente ao Pregão Eletrônico de nº 085/2019, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA, tendo como fornecedora a empresa **P.V.H COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 222.280,34** (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente Substituto do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.020483/2020-31. Porto Velho/RO, 10 de Fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto – FITHA/RO

Protocolo 10104378

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/18/FITHA, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, este ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **ELIOMARPATRÍCIO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 030/2020/SEMPLAC (10194800), Despacho/GECON (10194827), Parecer nº 137/2020/DER-PROJUR, De acordo do Presidente/FITHA (10217969) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.054616/2018-58.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 030/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (24.03.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente / FITHA

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito

Protocolo 10231936

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/17/FITHA, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, qualificados nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 049/SEMPPLAN/PMB/2020, às fls. 454, Parecer nº 033/2020/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 456/458 e De acordo do Presidente/FITHA, às fls. 458 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1411-00042-0000/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 051/17/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (5.3.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULERRONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente Substituto/FITHA Prefeito

Protocolo 10307960

Portaria nº 290 de 19 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.486889/2019-49** Convênio nº. **109/19/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o **Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a ASROLIM – ASSOCIAÇÃO RURAL DE ROLIM DE MOURA/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e a Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de 02 barracões em estrutura metálica**, no Município de **Rolim de Moura/RO**.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 10287174

Portaria nº 312 de 20 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.307063/2019-22** Convênio nº. **064/19/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o **Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Buritis/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção** e a Arquiteta e Urbanista **Kerolny Steffany Picciani Soares Melo**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Aquisição de uma subestação e reforma elétrica na E.M.E.F Tiradentes**, no Município de **Buritis/RO**.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 10312268

**TERMO
BAIXA DA RESPONSABILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420.03451/2015/DER/RO
PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA/RO.
CONVÊNIO Nº 018/16/PJ/DER/RO

Atesto a baixa da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, em razão da devolução do recurso repassado, devidamente corrigido, relativo ao convênio nº 018/16/PJ/DER/RO.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10323715

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019 e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 009/SEMPAN/2020, às fls. 475, Despacho/GECON, às fls. 475 vº, Parecer nº 074/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 476/478 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 478e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01340-0001/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 087/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (22.02.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULERCLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Diretor Geral Adjunto/DER-RO Prefeito

Protocolo 10329048

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 088/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 040/SEMPAN/2020, às fls.356, Despacho/GECONC, às fls. 356 vº, Parecer nº 078/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 357/359, De acordo do Diretor Geral, à fl. 359e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01342-0001/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 088/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (26.02.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULERCLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Diretor Geral Adjunto/DER-RO Prefeito

Protocolo 10330104

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020/FITHA.

PARTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - Fitha e Ideia Comunicação Visual e Comércio Ltda - Me.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: “Contratação de empresa visando a confecção de placas de sinalização rodoviária, a serem utilizadas nas rodovias estaduais, por intermédio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 056/2019/SUPEL”.

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
001	Placa de advertência 1,00 X 1,00 m, A=1,00 m² (incl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva. CÓDICO D	UND	2.739,00
002	Placa de regulamentação Ø=1,00 m, A=0,7854 m² (incl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva. CÓDICO R	UND	1.379,00
004	Placa de informação 2,00 X 1,20 m, A=2,40 m² (incl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva. CÓDICO I	UND	189,00
005	Escudo de identif.de rodovias 0,65 X 0,60 m, A=0,39 m² (incl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva. CÓDICO I	UND	25,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.021.481,82** (hum milhão, vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.021.481,82 (hum milhão, vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), Programa / Atividade – 267.822.106.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00004, de 28.01.2020, (ID

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 0009.308037/2019-11

ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER – Presidente Substituto/FITHA - MIGUEL NAZIF RASUL – Sócio.

Protocolo 10239226

DETRAN

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019/DETRAN/RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de materiais de EPI para motociclista - capacete, cotoveleira, joelheira, luva e bota - com o intuito de atender as necessidades das unidades da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, no tocante às atividades de Fiscalização de Trânsito nos municípios do Estado - DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo Nº 0010.262628/2019-04**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **ALS Logística Indústria Ltda, CNPJ: 13.044.879/0001-15**, vencedora dos itens: **ITEM 02** no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais); **ITEM 03** no valor de R\$ 7.424,92 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos); **ITEM 04** no valor de R\$ 5.024,52 (Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos); e **RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 18.829.256/0001-71 vencedora **ITEM 05** no valor de R\$ 21.760,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais). Ressaltamos ainda que o item **01** foi **FRACASSADO** pela pregoeira. Assim o certame licitatório perfaz o valor total de R\$ 39.309,44 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Porto Velho-RO, 20 de Fevereiro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10298144

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º006/2019/DETRAN/RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que a Tomada de Preço acima citado, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para a Reforma na Sede da CIRETRAN de São Miguel do Guaporé/RO, a pedido da Coordenadoria de Engenharia – CENGE/DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo SEI Nº0010.233945/2019-13/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **84.632.629/0001-44**, vencedora com o valor global de **R\$ 532.402,57 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Dois reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Porto Velho-RO, 20 de Fevereiro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10298195

Portaria nº 230 de 20 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 115/2020/DETRAN-SEAPSIC (10286708).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente aos períodos relacionados:

QUANT.	NOME	REGIME	MATRICULA	LICENÇA	CERTIDÃO	INÍCIO	TÉRMINO	MUNICÍPIO
01	MARCO ANTONIO ALMEIDA LINHARES FILHO	COMISSIONADO SEM VINC	300161007	PATERNIDADE	NASCIMENTO	14/02/2020	04/03/2020	SÃO FRANCISCO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 14.02.2020, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10298245

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019/DETRAN/RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que a Tomada de Preço acima citado, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para a Reforma na Sede da CIRETRAN de SERINGUEIRAS/RO, a pedido da Coordenadoria de Engenharia – CENGE/DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo SEI Nº0010.085837/2019-10/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **84.632.629/0001-44**, vencedora com o valor global de R\$ 515.995,44 (Quinhentos e Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10298308

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 008/2020-CTTE

DOADOR: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA- CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com sede na Rua Dr. José Adelino, nº 4477 - Bairro: Costa e Silva, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor, Cel. NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA - CPF nº 736.750.836-91 e pelos servidores nomeados por meio da Portaria nº 2330/2019/DETRAN-CTEC, publicada em DOE nº 210 do dia 08.11.2019, para compor Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE que tem por objeto a realização de doação de bens permanentes - mobiliário e veículos que compõem o patrimônio deste DETRAN/RO

DONATÁRIO: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL**, CNPJ: 00.394.585/0010-62, Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470 representada por Jobson Bandeira dos Santos, Superintendente, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019 e alteração que trata da Regulamentação da gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

DO VALOR: Para efeito contábil, o valor dos materiais doados totaliza o valor de R\$ 270,50 (Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos), valor extraído do SISTEMA PATRIMÔNIO WEB gerido pelo órgão doador.

Processos Administrativos/SEI nº 0010.456686/2019-99 e nº 0010.561144/2019-37.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10298332

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019/DETRAN/RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que a Tomada de Preço acima citado, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para a Reforma na Sede da CIRETRAN de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, a pedido da Coordenadoria de Engenharia – CENGE/DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo SEI N.º 0010.151571/2019-19/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: **10.375.671/0001-90**, vencedora com o valor global de **R\$ 449.469,70 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos) com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos.**

Porto Velho-RO, 20 de Fevereiro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10298377

Portaria nº 232 de 20 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo n.º 0010.072098/2020-30;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com a Resolução n.º 002/2013, **AUXILIO INCENTIVO À FORMAÇÃO** e **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores infrarrelacionados:

PROCESSO ELETRÔNICO	NOME DO REQUERENTE	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	VERBA	RÚBRICA	REF.
0010.026926/ 2020-68	ALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	300035687	Porto Velho	1011	AUXILIO INCENTIVO À FORMAÇÃO	10%
0010.312020/ 2019-20	BRUNNA RAFAELA DE OLIVEIRA FROTA	300148692	Colorado do Oeste			
0010.533551/ 2019-54	EDNEY GONÇALVES FERREIRA	300035479	Porto Velho	1015	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL	4%
0010.555588/ 2019-33	FRANCILENE DE SOUZA FIRMINO	300150972	Candeias do Jamari	1011	AUXILIO INCENTIVO À FORMAÇÃO	10%
0010.563262/ 2019-80						
0010.393808/ 2019-29	IRIETE BATISTA FIGUEIRA	300035487	Porto Velho	1015	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL	10%
0010.558663/ 2019-18	JOSÉ ROBSON DE SOUZA FILHO	300073675				
0010.545957/ 2019-80	RODRIGO COSTA RAIZER	300138770	Espigão d'Oeste			2%
0010.549314/ 2019-13	SIDNEY FERREIRA SILVA	300105075	Porto Velho	1011	AUXILIO INCENTIVO À FORMAÇÃO	10%
0010.550495/ 2019-12	SUELI DE SANTANA	300094055	Espigão d'Oeste	1015	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL	4%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 10303979

ERRATA

PORTO VELHO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 1115/2019/DETRAN-CTEC (6167544), de 07/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO, 07/06/2019, que nomeou interinamente o servidor **ALEXANDRE LOPES MACHADO**, ESTATUTÁRIO DETRAN, Mat. 300091115, para responder pelo cargo de **AUDITOR INTERNO, CDS-09**, concomitante ao cargo de **ASSESSOR I** da AUDITORIA INTERNA.

Onde se lê: “Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de **05 a 14.11.2018,**”

Leia-se: “Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, **nos períodos de 05 a 14.11.2018 e 26 a 28.12.2018,**”

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10305429

Portaria nº 233 de 20 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.070874/2020-67, que trata da concessão de suprimentos de fundos, para atender a demanda da CIRETRAN de Chupingui - RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **JULIANA DA SILVA COSTA**, CPF/MF sob o n.º **912.105.692-72**, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 518,00** (Quinhentos e dezoito reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Finalidade	Plano de Aplicação	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	Material de Consumo	(ID 10256107)	R\$518,00
Total				

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 10307328

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e SHELTON HOTEL LTDA-EPP (CNPJ N.º 08.707.926/0001-23).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel situado na Avenida Pinheiro Machado, nº 1.828, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-080, no município de Porto Velho/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.052156/2018-94.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **01.02.2020 à 01.02.2021**. O valor mensal da locação passa a ser **R\$ 40.397,90 (quarenta mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**.

RECURSO: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2020NE00270, de 31.01.2019, no valor de R\$ 80.795,80 (oitenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

EZEQUIAS DAMASCENA DA SILVA

Sócio Administrador da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 10308509

EXTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013

ADITANTES: DETRAN/RO e o Sr. Jacó Becker (CPF sob o nº 407.737.609-20).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel situado à Rodovia BR 364, S/N, Lote 21/B-D, Setor Aeroporto, no município de Pimenta Bueno/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.026179/2017-62.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **01.02.2020 à 01.02.2021**. O valor mensal da locação permanecerá em **R\$ 4.923,16** (quatro mil novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

RECURSOS: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2020NE00230 de 02.01.2020, no valor de R\$

9.846,32 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

JACÓ BECKER

Locador

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 10311557

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 016/2020-CTTE

DOADOR: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA- CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com sede na Rua Dr. José Adelino, nº 4477 - Bairro: Costas e Silva, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor, Cel. NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA - CPF nº 736.750.836-91 e pelos servidores nomeados por meio da Portaria nº 2330/2019/DETRAN-CTEC, publicada em DO Enº 210 do dia 08.11.2019, para compor Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE que tem por objetivo a realização de doação de bens permanentes - mobiliário e veículos que compõem o patrimônio deste DETRAN/RO

DONATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP, CNPJ: 07.824.639-0001/30, Av Farquar, 2896 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, representada por Silvio Luiz Rodrigues da Silva, Superintendente, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019 e alteração que trata da Regulamentação da gestão patrimonial, relava aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

DO VALOR: Para efeito contábil, o valor dos materiais doados totaliza a monta de R\$ 4.878,22 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), vide SISTEMA PATRIMONIAL WEB, gerido pelo órgão doador.

Processos Administrativos/SEI nº 0010.456686/2019-99 e nº 0010.560585/2019-11.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 10312659

Portaria nº 235 de 20 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna 325 (10292927)

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, até o dia **20.02.2020**, os efeitos da Portaria nº 2576/2019/DETRAN-CTEC, de 12.12.2019 que nomeou interinamente o servidor **ALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, Mat. 300035687, que fora nomeado interinamente para responder pelo cargo **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL)**, **FG-04**, DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DIVSEG, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10313238

Portaria nº 236 de 20 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, os servidores abaixo relacionados nos períodos descritos, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1	0010.071937/2020-01	RAFAEL FIRMINO CHAVES	300077645	ESTATUTÁRIO	MEMBRO DE COMISSÃO DE DEFESA PREVIA, CDS-04	27/02/2020 a 27/03/2020	gozo de férias do titular CRISTIANO SILVEIRA NOBRE , Mat. 300156233.
2	0010.071937/2020-01	RAFAEL FIRMINO CHAVES	300077645	ESTATUTÁRIO	MEMBRO DE COMISSÃO DE DEFESA PREVIA, CDS-04 da COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PRÉVIA DE AUTO DE INFRAÇÃO DA CAPITAL E DO INTERIOR - CADAIT	30/03/2020 a 28/04/2020	gozo de férias do titular TIAGO JOSÉ PIMENTA DE SANTANA , Mat. 300156202.
3	0010.044019/2020-09	WANDERLAN JOSE DA CONCEIÇÃO LOBATO	300115062	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE NÚCLEO, CDS-05 do NÚCLEO DE VISTORIA E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS	12/02/2020 a 14/02/2020	viagem a trabalho da titular ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES , Mat. 300075432.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10314427

Portaria nº 237 de 20 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21, da Lei Complementar n.º 369, de 23 de fevereiro de 2007 e alterações.

Considerando a Lei Federal n.º 12.527/2011 – Regula o acesso às informações.

Considerando o Decreto Estadual n.º 17.145/2012 – Regulamenta o acesso às informações.

Considerando a Lei Estadual n.º 3.166/2013 - Regulamenta o acesso às informações.

Considerando a Instrução Normativa n.º 52/2017/TCE-RO, alterada pela IN n.º 62/2018/TCE-RO - Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Considerando a Resolução n.º 233/2017/TCE-RO, alterada pela Resolução n.º 261/2018/TCE-RO - Institui o Certificado de Qualidade em Transparência Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os setores responsáveis pelo Portal da Transparência e sítio oficial do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO e suas respectivas atribuições, conforme TABELA abaixo.

§ 1º. As unidades responsáveis deverão adequar as informações no Portal da Transparência sempre que surgirem novos dados ou houver alterações dos documentos.

§ 2º. As informações do Portal da Transparência que reproduzam dados mensais ou anuais, devem ser inseridas pelas unidades responsáveis até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da informação.

UNIDADE	ATRIBUIÇÃO	CATEGORIA/ SUB-CATEGORIA – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Desenvolver e manter o sítio oficial e Portal da Transparência.	-
Coordenadoria de Comunicação	Gerir o Portal da Transparência.	-
	Informar a composição da Alta Administração do DETRAN-RO.	Composição Atual
	Informar a lista de endereços e telefones das unidades do DETRAN-RO.	Contatos Funcionais
	Informar a lista dos ex-diretores do DETRAN/ RO.	Galeria de Ex-Diretores
	Inserir o documento designatório das autoridades responsáveis pelo Portal da Transparência do DETRAN/ RO.	Autoridade Responsável Designada
	Elaborar e disponibilizar manual de navegação do portal da transparência do DETRAN/ RO, com instruções relativas à totalidade das informações disponibilizadas, onde encontrá-las, como manusear as ferramentas de pesquisa.	-
Coordenadoria da Qualidade	Prestar informações gerais do DETRAN-RO: o que faz; quem é; e conheça o DETRAN-RO.	Área de Atuação
	Elaborar e disponibilizar carta de serviços do DETRAN/ RO.	-
	Elaborar e disponibilizar mecanismo de opinião estimulada da população (pesquisa, enquetes) visando melhorar os serviços prestados pelo DETRAN/ RO.	-
Coordenadoria da Qualidade (Ouvidoria)	SIC Presencial (ou Físico) do DETRAN/ RO.	Serviço de Informação ao Cidadão/ SIC - Ouvidoria
	Disponibilizar rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses no DETRAN/ RO.	Publicação Anual do SIC/ Informações Desclassificadas nos Últimos 12 meses
	Disponibilizar rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura no DETRAN/ RO.	Publicação Anual do SIC/ Documentos Classificados em Cada Grau de Sigilo
Coordenadoria de Recursos Humanos	Inserir o Organograma do DETRAN-RO.	Estrutura Organizacional
Coordenadoria de Apoio Técnico do Gabinete	Disponibilizar o inteiro teor das leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos que se refiram ao DETRAN/ RO e que repercutam para sociedade, devendo estarem atualizados e consolidados.	Legislação
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços	Disponibilizar informações sobre licitações, dispensas, inexigibilidades ou adesões.	Licitações
Gerência de Contratos e Convênios	Disponibilizar o inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pelo DETRAN/ RO, inclusive seus eventuais aditivos.	Contratos e Convênios
	Disponibilizar mensalmente lista dos funcionários terceirizados que trabalham do DETRAN/ RO.	Relação de Servidores/ Terceirizados
	Disponibilizar relação de bens imóveis locados ao DETRAN/ RO, com o respectivo endereço e o valor despendido na locação.	Imóveis e Veículos/ Imóveis Locados
Coordenadoria de Recursos Humanos	Disponibilizar informações quanto aos recursos humanos do DETRAN/ RO.	Relação de Servidores/ Estrutura Remuneratória/ Comissionados x Efetivos/ Avaliação de Desempenho/ Estagiários/ Concurso Público/ Cargos Preenchidos e Ociosos

Seção de Diárias	Disponibilizar informações sobre diárias e viagens do DETRAN/ RO, contendo: nome do beneficiado; cargo ou função; destino; período; motivo; meio de transporte; quantitativo de diárias; valor deduzido do saldo da dotação própria; número do processo administrativo, da nota de empenho e da ordem bancária correspondente.	Recursos Humanos/ Diárias e Viagens
Seção de Arrecadação	Disponibilizar informações de arrecadação das receitas do DETRAN/ RO.	Execução Orçamentária/ Arrecadação Geral
Coordenadoria de Planejamento	Disponibilizar informações da destinação da receita de multas de trânsito do DETRAN/ RO.	Destinação da Receita de Multas
	Disponibilizar Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do DETRAN/ RO.	Gestão Fiscal e Planejamento/ Planejamento
	Disponibilizar Relatório Anual de Atividades que integra a Prestação de Contas Anual do DETRAN/ RO.	Prestação de Contas Anual/ Relatório Anual de Atividades
Diretoria Administrativa e Financeira	Divulgar lista dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade do DETRAN/ RO.	Despesas/ Ordem Cronológica de Pagamento
Seção de Suprimento de Fundos	Disponibilizar informações detalhadas sobre despesas realizadas com cartões corporativos e suprimento de fundos.	Cartões Corporativos/ Suprimento de Fundos
Divisão de Patrimônio	Disponibilizar relação mensal de compras de materiais permanentes feitas pelo DETRAN/ RO.	Compras Mensal/ Materiais Permanentes
Divisão de Almoxarifado	Disponibilizar relação mensal de compras de materiais de consumo feitas pelo DETRAN/ RO.	Compras Mensal/ Materiais de Consumo.
Divisão de Dívida Ativa	Disponibilizar relação de inscritos na dívida ativa do DETRAN/ RO, seja de natureza tributária ou não, com indicação do nome.	Dívida Ativa/ Relação de Inscritos
Procuradoria Jurídica	Disponibilizar medidas adotadas para cobrança das inscrições em dívida ativa do DETRAN/ RO.	Dívida Ativa/ CDA's Ajuizados
Divisão de Patrimônio	Disponibilizar relação de bens imóveis próprios do DETRAN/ RO, com o respectivo endereço.	Imóveis e Veículos/ Imóveis Próprios
	Disponibilizar lista da frota de veículos pertencentes ao DETRAN/ RO, contendo dados a respeito do modelo, ano e placa.	Imóveis e Veículos/ Veículos
Divisão de Contabilidade	Disponibilizar as demonstrações contábeis que integram a Prestação de Contas Anual do DETRAN/ RO.	Prestação de Contas Anual/ Demonstrações Contábeis
	Disponibilizar o inventário do imobilizado e almoxarifado que integram a Prestação de Contas Anual do DETRAN/ RO.	Prestação de Contas Anual/ Inventário do Imobilizado e Almoxarifado
Auditoria Interna	Disponibilizar o Relatório Anual de Controle Interno que integra a Prestação de Contas Anual do DETRAN/ RO.	Prestação de Contas/ Relatório Anual de Controle Interno
	Disponibilizar atos de julgamento de contas anuais do DETRAN/ RO ou parecer prévio, expedidos pelo TCE-RO e pelo Poder Legislativo, quando for o caso.	Gestão Fiscal e Planejamento/ Julgamento das Contas Anuais
Comissão Gestora de Documentos do DETRAN/ RO – E-SIC	Disponibilizar relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes perante o DETRAN/ RO.	Publicação Anual do SIC/ Relatório Estatístico de Pedidos Recebidos, Atendidos e Indeferidos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 10314952

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020/DETRAN/RO

CONVENIENTES: DETRAN/RO E SESDEC/RO.

DO OBJETO: ACESSO A DADOS PARA ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA. ACESSO PARA MANUTENÇÃO DA AUTUAÇÃO ELETRÔNICA. ACESSO PARA VIDEOMONITORAMENTO. ACESSO PARA LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.

PROCESSOS SEI N.º 0037.312970/2019-56, 0021.258803/2019-21 e 0010.296655/2019-72.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

VALOR: Sem custos

Assinam:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado - SESDEC/RO

Visto:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 10316779

Portaria nº 238 de 20 de fevereiro de 2020

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **28/02/2020 (Sexta-feira)**, às **08h00min**, no município de **PORTO VELHO/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor **LUIS NUNES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF nº **149.536.172-15**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA- (CETRAN)**;

1º Membro: **FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES - (CRT)**;

2º Membro: **IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA – CRM: 2406/RO**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 10317119

AVISO

ERRATA DA DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.250963/2019-51

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020/DETRAN-RO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Software para monitoramento de redes Solução WhatsUp Gold Total Plus, com garantia de atualização, patches e hot-fixies por 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades do DETRAN/RO, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA, designada pela Portaria nº 181/2020/DETRAN-CTEC de 12 de Fevereiro de 2020, publicada no DOE n.º 31, de 14/02/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº 002/2020/DETRAN-RO**, que devido a problemas no Sistema COMPRASNET ocorrido quando da divulgação do certame, algumas licitações foram disponibilizadas faltando itens, fica remarcada a abertura para o dia **11 de março de 2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2020.

FLÁVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS

PREGOEIRA-INTERINA

Protocolo 10328002

ORDEM DE SERVIÇO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, nomeado pelo Decreto de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 2778 de 25/06/2012,

RESOLVE:

Designar a servidora **SARAH MIRANDA VIEIRA**, comissionada sem vínculo, nomeado no cargo de Assessor da Gerência de Qualidade, CDS-05, para laborar na **Direção Geral**, atendendo às necessidades de serviço desse setor, por tempo indeterminado, a contar de **02/03/2020**, com fulcro no art. 19 da LC nº 2778/2012, *in verbis*:

Art. 19. O Diretor Geral do DETRAN/RO, para atender à necessidade do serviço, poderá promover a mudança de lotação de servidores comissionados em qualquer setor, independente da distribuição definida em Lei.

Registra-se que os trabalhos serão desenvolvidos sem quaisquer ônus concernentes ao Art. 71, incisos I, II e III da LC 68/92, referente à ajuda de custo, diárias e transporte, respectivamente.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10298451

EMATER

Portaria nº 88 de 17 de fevereiro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.059523/2020-95,

Artigo 1º - CONCEDER o gozo de férias fracionadas, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao empregado **HERMES JOSE DIAS FILHO**, matrícula: 213, cargo: Procurador Autárquico, lotado na Procuradoria Jurídica-PROJU/PRESI da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER-RO.

Parágrafo Único - O gozo das férias dar-se-á no período de 14/02/2020 a 28/02/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Portaria nº 89 de 20 de fevereiro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.058443/2020-12,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **DEUSELITA RIBEIRO QUEIROZ**, matrícula: 1566, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, para exercer a Função Gratificada de Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Pessoal -GEDEP/DIDEP, na ausência da titular da função, a empregada ANGELA MARIA FAÇANHA RODRIGUES, matrícula: 544, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, que estará em gozo de férias no período de 02/03/2020 a 21/03/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 10308027

Portaria nº 90 de 20 de fevereiro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.067909/2020-71,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **KARINA CORRADI BACHIEGA**, matrícula: 2863, cargo: Extensionista Social Nível Superior, para exercer a Função Gratificada de Administradora do Centro de Treinamento Governador Jorge Teixeira de Oliveira - CENTRER, na ausência do titular da função, o empregado JOÃO VILMAR RABEL, matrícula: 1807, cargo: Extensionista em Gestão, que estará em gozo de férias no período de 11/03/2020 a 30/03/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 10308955

Portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.070544/2020-61,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **ANNE MARIA COELHO**, matrícula: 1631, cargo: Extensionista Social Nível Superior, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Cacoal/Território Rio Machado, na ausência da titular da função, a empregada **CAMILLA FABIANE PAULA**, matrícula: 4349, cargo: Extensionista Social Nível Superior, que estará em gozo de férias no período de 11/03/2020 a 30/03/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 10309370

Portaria nº 92 de 20 de fevereiro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.045250/2020-00,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, da empregada **RAFAELA CAROLINA DE ANDRADE FERREIRA**, matrícula: 3602, cargo: Administrativo, lotada no Controle Interno/CONIN/PRESI.

Parágrafo Único - O gozo das referidas férias dar-se-á no período de 09/03/2020 a 14/03/2020

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 10309885

Portaria nº 93 de 20 de fevereiro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.057609/2020-83,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, do empregado **ANTONIO DE ASSIS SOARES FURTADO**, matrícula: 1462, cargo: Extensionista de Gestaão, lotado no Escritório Regional de Ji-Paraná – Território Central.

Parágrafo Único - O gozo das referidas férias dar-se-á no período de 09/03/2020 a 28/03/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 10310209

Portaria nº 94 de 20 de fevereiro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.072593/2020-39,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o empregado **KLEBER RODRIGUES PEREIRA**, matrícula: 1291, cargo: Extensionista em Gestão, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Regional de Ji-Paraná/Território Central na ausência do titular da função o empregado **ANTONIO DE ASSIS SOARES FURTADO**, matrícula: 1462, cargo: Extensionista de Gestaão, que estará em gozo de férias no período de 09/03/2020 a 28/03/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 10312143

Portaria nº 95 de 20 de fevereiro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.059078/2020-63,

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio equivalente a 60 (sessenta) dias de gozo, ao empregado **JOSE CLAUDEMIR NOGUEIRA**, matrícula: 1207, cargo: Apoio/Vigia, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Alta Pimenta Bueno/Território Rio Machado, nos períodos adquiridos e não gozados.

Parágrafo Único - Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017 e Análise nº 19/2020/EMATER-GEAPE, resta para gozo pelo empregado saldo remanescente de 94 (noventa e quatro) dias.

Artigo 2º - O afastamento das atividades laborais dar-se-á no período de 02/03/2020 a 30/04/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 10313624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.138008/2018-56

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Sérgio Augusto T. M. de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia **25/05/2018**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.158358/2018-39

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Welliton Assis de Lima**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Elissandra Cristina dos Santos**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **no período de 28 a 30/05/2018**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10329607

IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 12 DE 20/02/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01292-0000/2015.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 42**, de 09/10/2017, publicado no **DJE nº 194**, de 17/10/2017, que concedeu aposentadoria á servidora **GRASIELA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, cadastro nº **0027375**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para adequar quanto ao efeito retroativo do Ato.

ONDE SE LÊ:

...padrão 24...

LEIA-SE:

...padrão 26...

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10298139

DECRETODE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme e conforme consta no Processo n. 0014.104505/2019-10,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **TEREZINHA DE JESUS SPINDOLA DE ARAUJO VIANA**, cargo de Técnica em Previdência, matrícula nº 300055938, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Estado do Piauí.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10141749

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002559/2020-77,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 13.01.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, matrícula 30003394, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Onde se lê: **Técnico em Previdência**,

Leia-se: **Motorista**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10086564

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme e conforme consta no Processo n. 0036.479840/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, até 31 de dezembro de 2020, da Servidora **MARIA DO SOCORRO BATISTA**, Técnico em Previdência, matrícula 300033800, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 8865283

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme e conforme consta no Processo n. 0036.479708/2019-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, com ônus para **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, até 31 de dezembro de 2020, da Servidora **SARAH ELIADE DE SÁ COSTA PASSOS DA SILVA**, Técnico em Previdência, matrícula 300033979, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 8866344

Portaria nº 9/2020/IPERON-EQPFP

Retificar portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias exercício 2020, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME DOS SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO
300034163	JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA	27/ 11/1990	13/ 10 a 27/10/2020	05/ 04 a 19/04/2020
300150321	MARIA ENILSA JANUARIO FALCAO	18/ 07/2018	13/ 07 a 01/08/2020	03/ 11 a 12/11/2021
300034001	ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO LOPES	10/ 05/1988	02/ 01 a 21/01/2019	02/ 03 a 11/03/2020
300034373	ROSILENE GASTÃO DA SILVA ALVES	01/ 06/1987	13/ 01 a 01/02/2020	21/ 06 a 30/06/2019
300155480	THAINÁ DIAS DOS SANTOS	01/ 01/2019	09/ 03 a 28/03/2019	22/ 06 a 01/07/2020

LEIA-SE:

MATRÍCULA	NOME DOS SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO
300034163	JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA	27/ 11/1990	13/ 10 a 27/10/2020	05/ 04 a 19/04/2021
300150321	MARIA ENILSA JANUARIO FALCAO	18/ 07/2018	13/ 07 a 01/08/2020	03/ 11 a 12/11/2020
300034001	ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO LOPES	10/ 05/1988	02/ 01 a 21/01/2020	02/ 03 a 11/03/2020
300034373	ROSILENE GASTÃO DA SILVA ALVES	01/ 06/1987	13/ 01 a 01/02/2020	22/ 06 a 01/07/2020
300155480	THAINÁ DIAS DOS SANTOS	01/ 01/2019	09/ 03 a 28/03/2020	22/ 06 a 01/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 9643562

Portaria nº 14/2020/IPERON-EQPFP

Concede Progressão Funcional

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.274901/2019-85, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 378/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 109, de 14 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 569/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 154 em 20 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional aos servidores do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/02/20, às 12:19

artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	REF
CLARA AKIKO NAKASHIMA	300034177	ANALISTA EM PREVIDENCIA	13
NILTON SANTOS DE OLIVEIRA	300034433	ANALISTA EM PREVIDENCIA	16
ALDALEIA DA CUNHA FRANÇA	300034405	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
ANA LUCIA TEIXEIRA GRECIA	300034017	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	16
MARIA DORALICE ANDRADE BENTES	300034196	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	16
MARIA JOSE DE SOUZA NEVES	300034112	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	16
MARIA LUCIA DE SOUZA LIMEIRA	300033995	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	16
MARIZETE BATISTA DA SILVA	300034280	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	16
NOEME VIANA PEREIRA	300031432	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	16
REGINA MARIA BARROSO MOREIRA	300033881	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	16
ROSANA GOES ZEBALOS	300034148	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	16
WELLIDA SODRE BARROS DE OLIVEIRA	300033958	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	16
SERGIO ANTONIO ALMEIDA DE ARAUJO	300034124	PROGRAMADOR	16
CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA	300034147	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
ELIANA CONRADO DOS SANTOS	300031383	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
LEDIR BEZERRA DOS SANTOS	300034169	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
LUCINEIDE EGLA SIMOES DO CARMO	300033854	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
MARCIA ELISABETE PELIZARO GONCALVES	300031416	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
MARCIA SIMONE LOPES DE CARVALHO	300052368	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
MARIA AUXILIADORA QUEIROZ	300033867	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
MARIA DO CARMO MORAES ESTRELA	300034007	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
MARIA LENI COELHO	300034369	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
MARINES MACIEL PAIXAO SILVA	300064254	TECNICO EM PREVIDENCIA	13
ODALINO BEZERRA DOS SANTOS	300034130	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
MARIA AUXILIADORA QUEIROZ	300033867	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO	300034150	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
SARAH ELIADE DE SA COSTA PASSOS DA SILVA	300033979	TECNICO EM PREVIDENCIA	16
WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA	300034154	TECNICO EM PREVIDENCIA	16

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2020.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 9726744

AGERO

Resolução N. 048/2020/AGERO-DRET

Porto Velho (RO) fevereiro 17, 2020

Implantação da tarifa de embarque no ponto de parada do município de Cujubim – RO, A Empresa A. Marafiga e CIA Ltda –

A **Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 3º, inciso VeoArtigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 826 de 15 de julho de 2015**, e;

CONSIDERANDO que é competência desta AGERO atuar na forma da lei e dos contratos de concessão firmados no Estado;

CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 21 da Lei Complementar 366/2007**, que versa sobre os pontos terminais de parada e de escala, compatíveis com o seu movimento e que apresentem padrões adequados de operacionalidade, segurança, higiene e conforto.

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n.º **0001.338088/2019-48**, que homologa o Ponto de Parada de Cujubim/RO, conforme Termo de Homologação.

RESOLVE:

Artigo 1º. A AGERO, concede o direito a Empresa **A. MARAFIGA e Cia LTDA – ME, CNPJ/MF 14.009.436/0001-56 e Inscrição Estadual.: 00000003379531** a Implantação da **Tarifa de Embarque no Ponto de Parada do Município de Cujubim-RO.**

Artigo 2º. A tarifa aplicada pela sociedade empresária **A. MARAFIGA e Cia LTDA – ME** será no valor de **R\$ 1,00 (um real)**;

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Sede da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado de Rondonia - AGERO, em Porto Velho (RO), em 30 de janeiro de 2020.

Clébio Billiany de Mattos

Diretor Presidente

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 002/2020**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP. PROCESSO Nº. 090/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **05/03/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de fevereiro de 2020

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 124/2019
ASSINADO EM 19/02/2020 ÀS 11:10

Protocolo DO2371

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5360/2019/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o(a) **Contratação de empresa para Coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos urbano e tratamento, controle de aterro Municipal e transporte e destinação de resíduos recicláveis/reutilizáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: **7.123.422,00 (sete milhões, cento e vinte e tres mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **09/03/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO2367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: a) Processo nº1862/2019 - b) Licitação nº049/2019 - c) Modalidade: Pregão Eletrônico - d) Objeto da Homologação: Aquisição de Patrulha Mecânica (Pá Carregadeira e Retro Escavadeira) em execução ao convênio nº 041/2019/FITHA. - e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** - CNPJ/CPF: **19.614.838/0001-01**, Valor Total Adjudicado – R\$ **502.800,00** (quinhentos e dois mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Fevereiro de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Protocolo DO2369

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Adendo Modificador Tomada de Preços Nº 001/2020 Processo Administrativo Nº 162/SEMOSP/2020 A Comissão Permanente de Licitações através da Comissão Permanente de Licitação CPL, designados pelo Decreto nº 008/GP/2018 de 22 de janeiro de 2018, torna público aos interessados e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 decorrendo do Processo Administrativo nº 162/2020 informa que o fica **EXCLUÍDO DO EDITAL TP n° 001/2020 os ITENS 9.2.15 e 9.4.5** permanecendo somente o que consta no MEMORIAL DESCRITIVO EXECUTADO PELO Engenheiro do Município conforme plano de trabalho e Planilhas orçamentárias anexos nos autos do processo fica portanto o Edital retificado. Estabelece nova data para Abertura ficando da

seguinte forma: ABERTURA DA PROPOSTA dia 16/03/2020 as 08:00 horas, **horário** Local. O Presidente informa que permanecem os demais dizeres contido no Edital. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205 O Edital retificado estará disponível no site da Prefeitura www.parecis.ro.gov.br a partir da Publicação. Parecis, 20 de fevereiro de 2020 VALDEMIR A RAIMUNDO Presidente da CPL

Protocolo DO2370

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2020/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços**, nomeada pelo Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020, torna público que a tomada de preço 003/2020/CPLMS/PMB/RO com abertura marcada para o dia 06/03/2020 às 09h:00min. Fica **alterada a data de abertura para o dia 13 de março de 2020 às 09h:00min.** Local: Sala da CPLMS sito à Rua: São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO. Processo Nº 459/2020/SEMECE. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma da Parte Elétrica das Escolas Josué de Castro, Maria Alves de Souza, Paulo Freire e Sebastião Theodoro por meio de Contrato De Financiamento nº 532.361 - DVº: 37 - FINISA. **Motivo:** Erro na publicação do Diário do Município. Buritis, 20 de fevereiro de 2020. **THIAGO ALVES DE SOUSA -PRESIDENTE DA CPLMS**

Protocolo DO2372

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº004/2020/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços**, Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020, torna publica a **tomada de preços**, por **preço global, menor preço**, conforme Edital. PROCESSO Nº 510/2020/SEMPAN. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em blocos sextavado com drenagem superficial, meio fio e sarjetas no município de buritis – RO no âmbito dos convênios 234/DPCN/2018 E 235/DPCN/2018 junto ao Ministério da Defesa por intermédio do programa Calha Norte.** Valor **R\$ 757.500,00** (Setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Data de Abertura: **12 de março de 2020, às 09h00min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis 20 de fevereiro de 2020. **THIAGO ALVES DE SOUSA -PRESIDENTE DA CPLMS**

Protocolo DO2373

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a Empresa MMC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 23.339.949/0001-16– Município de Jarú, Estado de Rondônia, a **DAR INÍCIO** aos trabalhos relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DE THEOBROMA (PREFEITURA MUNICIPAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 096/2019/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.513753/2019-19 E CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Devendo executar os serviços conforme especificação no contrato nº: 026/GP/PMT/2020. Theobroma/RO, 14 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2374

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 10/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 10/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de um Caminhão Pipa 10.000 litros 0km, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Oriundo do Convenio Federal nº 254/DPCN/2019 SICONV Nº 882955/2019, Processo Administrativo sob o nº. 016/SEMOB/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Sendo único Item no valor Total de R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), em favor da empresa ENZO CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 09.137.236/0001-49, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 21 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO2383

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.307/2019/SEMPOG

AMPLA PARTICIPAÇÃO

UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/02/20, às 12:19

de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, para atender a Secretarias que compõem a prefeitura municipal de Ariquemes-RO. Tipo Menor Preço. Valor estimado R\$ 6.856.010,87. Início da Sessão Pública dia 11/03/2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 21 de Fevereiro de 2020.

Dário Geraldo da Silva
Pregoeiro – Dec. 16.133/2020

Protocolo DO2385

AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.213/2019/SEMPOG
Lotes de ampla participação e lotes exclusivos para ME/EPP
UASG: 450522

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de limpeza de fossa, utilizando caminhão com capacidade mínima de 15.000 litros, para atender a Secretarias que compõem a prefeitura municipal de Ariquemes-RO. Tipo Menor Preço. Valor estimado R\$ 196.030,81. Início da Sessão Pública dia 12/03/2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 21 de Fevereiro de 2020.

Dário Geraldo da Silva
Pregoeiro – Dec. 16.133/2020

Protocolo DO2386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020
PROCESSO Nº 153/ORDINÁRIO/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP através do Convênio Federal SICONV Nº 865271/2018 Calha Norte – Ministério da Defesa. Valor prévio R\$ 394.814,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 10/03/20 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 21 de fevereiro de 2020.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Protocolo DO2384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/PJM/2019 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, inscrita no **CNPJ: 63.762.025/0001-42** sede estabelecida Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, CEP 76.862-000. **CONTRATADA:** **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 84.577.956/0001-40 com sede estabelecida na cidade de Porto Velho, Av. Campos Sales, nº 1111, bairro: Areal. **Do Objeto: Esse Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato realizado na Tomada de Preços nº 002/CP/2019, pelo período de 60 (sessenta) dias, com o término previsto para o dia 12/04/2020, a contar do término do prazo do segundo termo aditivo, em conformidade com o processo administrativo 1-904/2018.**

DAT ASS 17 de Fevereiro de 2020

ASS HELMA SANTANA AMORIM

Cargo: Prefeita Municipal

ASS ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

ASS Carlos Eduardo Lima Viana

Cargo: representante legal da Empresa Construir Engenharia Ltda

Protocolo DO2388

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/PJM/2020 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, inscrita no **CNPJ:** sob o nº 63.762.025/0001-42 na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, **CONTRATADA:**

MANO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 18.098.506/0001-40 com sede estabelecida na cidade de Rolim de Moura, Rua Travessa das Flores, Nº 3210-B, Bairro Olímpico, CEP 76.940-000. **Esse Termo tem por objeto**, contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALVORADA COM AREA DE CONSTRUÇÃO 8.878,60 M², COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: SERVIÇOS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO, IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, JARDINAGEM/PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS, PINTURA DA PAVIMENTAÇÃO**, conforme Processo Administrativo nº 1-1226/2019.

DAT ASS 11 de Fevereiro de 2020

ASS HELMA SANTANA AMORIM

Cargo: Prefeita Municipal

ASS ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA

Cargo: Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

ASS DILMAR BENETTI

Cargo: representante da Empresa Mano Construtora e Terraplanagem Ltda

Protocolo DO2387

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 046/2020 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Segurança Eletrônica para prestação de Serviço em Monitoramento e Manutenção de Alarme na seccional do CRF/RO em Cacoal-RO. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** Contrato 003/2020 – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** INVIOVÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES CACOAL EIRELI - **CNPJ:** 05.794.887/0001-50 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.04.04.005.022 – **Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica** – **Valor do Serviço:** R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO

Presidente da Junta Diretiva do CRF/RO

Portaria nº 88/2019 CFF

(assinado em 18/02/2020 às 09h00min)

Protocolo DO2375

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 002/2020 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades diárias do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia – CRF/RO. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** DISPENSADO (emissão de nota de empenho de despesa) – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** PAPELARIA LIBERDADE LTDA - **CNPJ:** 04.980.557/0001-97 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.04.04.001.001 – Material de Expediente – **Valor do Serviço:** R\$ 2.546,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO

Presidente da Junta Diretiva do CRF/RO

Portaria nº 88/2019 CFF

(assinado em 18/02/2020 às 09h00min)

Protocolo DO2376

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA EXECUTIVA Nº 01/2020/COBRANÇA

Pela presente, frustrada a tentativa de localização nos endereços informados pelos profissionais, o **CRF/RO** notifica em fé-pública acerca dos débitos que se encontram em **DÍVIDA ATIVA EXECUTIVA**, bem como para que em 30 dias entre em contato para regularização, pois vencido o prazo e sem o pagamento, os débitos serão levados à **EXECUÇÃO FISCAL** na forma do Art. 35, Lei 3.820/60. Para os necessários esclarecimentos, deverão os interessados contatar o CRFRO, pelo telefone (69) 3224-2484, via ramal 206 ou, preferencialmente, pelo e-mail cobranca@crf-ro.org.br

Legenda: **CDA:** Certidão de Dívida Ativa, fundamento legal: Art. 24, Art. 22 e Art. 35 da Lei 3.820/60, e Lei 12.514/11.

CDA 5068/2018, ALESSANDRA PAES DE LIMA CREPALDI, CRF/RO 807 - **CDA 5100/2018**, ANTONIO JOSE DOS SANTOS CARVALHO, CRF/RO 120 - **CDA 5409/2018**, APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, CRF/RO 197 - **CDA 5184/2018**, ARELI BALDUINO FARIAS, CRF/RO 162 - **CDA 5145/2018**, CARLA ALVES DA PAIXÃO, CRF/RO 1397 - **CDA 5160/2018**, CARLA DANIELA MOTA, CRF/RO 004 - **CDA 5078/2018**, DAYSE HELLEN TELES BARROSO, CRF/RO 905 - **CDA 5262/2018**, DENEJANES ANTUNES, CRF/RO 013 - **CDA 5162/2018**, ELECCIONETE VALERIO FERREIRA, CRF/RO 038 - **CDA 5080/2018**, ELIZANGELA FATIMA DE SOUSA CARDOSO, CRF/RO 787 - **CDA 5081/2018**, ELYSANGELA AFONSO AGUIAR MARQUES DE OLIVEIRA, CRF/RO 482 - **CDA 5084/2018**, JAQUELINE RIBAS PINHO SANTOS, CRF/RO 1647 - **CDA 5420/2018**, JOSÉ MILTON PINHEIRO DA COSTA, CRF/RO 243 - **CDA 5422/2018**, KARIO JHONE VILHENA DE MIRANDA, CRF/RO 284 - **CDA 5328/2018**, MARIA CIRLEY DE SEIXAS FERNANDES, CRF/RO 309 - **CDA 5176/2018**, MOZANI VASCONCELOS, CRF/RO 236 - **CDA 5177/2018**, NAJLA RAHMAN BIAZOTTO, CRF/RO 185 - **CDA 5091/2018**, RAPHAEL ABRAHAM SERRUYA, CRF/RO 811 - **CDA 5198/2018**, ROSIANA MARIA DA ROSA, CRF/RO 34 - **CDA 5180/2018**, ROSMARY DE ALMEIDA, CRF/RO 251 - **CDA 5094/2018**, WAFIC ISMAIL, CRF/RO 185 - **CDA 5403/2018**, WANESSA HARETA DE SOUZA, CRF/RO 1723.

Porto Velho/RO, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Romeu Cordeiro Barbosa Neto

Presidente da Junta Diretiva do CRF/RO (Portaria nº 88/2019 CFF)

(assinado em 18/02/2020 às 09h00min)

Protocolo DO2377

PORTARIA DE ALTERAÇÃO Nº 006/2020 – CRF/RO
19 DE FEVEREIRO DE 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/02/20, às 12:19

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO, no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o Regimento Interno do CRF/RO, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 002/2020-CRF/RO, de 03 de janeiro de 2020 e **Designar** para integrar a **Controladoria Interna** no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia- CRF/RO os seguintes funcionários:

Thiago Fernandes Silva	Presidente
Camila Oliveira Pinheiro	Secretária
Edilene Viana da Silva	Membro

Art. 2º - Compete à controladoria interna, analisar processos administrativos financeiros, avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, avaliar a execução do orçamento do conselho, fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos constantes do orçamento e atividades afins.

Art. 3º - Dê-se ciência aos membros indicados no artigo 1º. Revoguem-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO

Presidente da Junta Diretiva do CRF/RO

Portaria nº 88/2019 CFF

Protocolo DO2378

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2020 – CRF/RO

19 DE FEVEREIRO DE 2020

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO, no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o Regimento Interno do CRF/RO, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **CAMILA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, portadora do RG nº 1108267 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 931.556.702-15, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor (a) Especial III**, vinculado ao mandato da Junta Diretiva nomeada pelo CFF, a mesma será lotada no setor Pessoa Jurídica em Porto Velho.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO

Presidente da Junta Diretiva do CRF/RO

Portaria nº 88/2019 CFF

Protocolo DO2379

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2020 – CRF/RO

19 DE FEVEREIRO DE 2020

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO, no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o Regimento Interno do CRF/RO, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **VERONILDA LIMA DE MELO E ANDRADE** portadora do RG nº 1374309 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 690.891.834-34, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor (a) de Imprensa**, vinculado ao mandato da Junta Diretiva nomeada pelo CFF, a mesma será lotada em Porto Velho.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO

Presidente da Junta Diretiva do CRF/RO

Portaria nº 88/2019 CFF

Protocolo DO2380

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2020 – CRF/RO

19 DE FEVEREIRO DE 2020

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO, no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o Regimento Interno do CRF/RO, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **EDILENE VIANA DA SILVA** portadora do RG nº 589519 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 645.143.312-87, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor (a) Especial I**, vinculado ao mandato da Junta Diretiva nomeada pelo CFF, a mesma será lotada no setor de Fiscalização em Porto Velho.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO

Presidente da Junta Diretiva do CRF/RO

Portaria nº 88/2019 CFF

Protocolo DO2381